



Diário OFICIAL Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 10959 | 45 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 21 de Junho de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Procuradoria Geral do Estado	05

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	05
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	10
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	11
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	12
Secretaria da Educação e do Esporte	12
Secretaria da Fazenda	26
Secretaria da Saúde	32
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	34

Secretaria da Segurança Pública	36
Secretaria de Infraestrutura e Logística	39
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	39

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	41
Defensoria Pública do Estado	41
Em tempo	45



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Cristiano Meneghetti Ribas	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 20.615

18 de junho de 2021.

Concede ao Município de Santa Mônica o Título de Capital Estadual do Abacaxi.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Capital Estadual do Abacaxi ao Município de Santa Mônica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, 18 em junho de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Delegado Fernando Martins
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.749.943-9

102474/2021

Lei nº 20.616

18 de junho de 2021.

Concede o Título de Utilidade Pública à União Independente de Pais e Atletas (Foz Cataratas Futsal), com sede no Município de Foz do Iguaçu.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à UNIPA – União Independente de Pais e Atletas (Foz Cataratas Futsal), com sede no Município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, 18 em junho de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Hussein Bakri
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.749.897-1

102476/2021

DECRETO Nº 7.935

Nomeação de Membro do Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná -CED/ FUPEN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso V da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 17.140, de 02 de maio de 2012, conforme consubstanciado no protocolado nº 17.568.512-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado WILLIAN VIEIRA COSTA ZONATTO, RG nº 10.442.822-3, para integrar o Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná – CED/ FUPEN, como membro Suplente, representante de “Entidades legalmente constituídas que atuem, no âmbito estadual, em defesa das populações carcerárias, em prol de suas garantias e inserção social” (Conselho Penitenciário), em virtude do falecimento do membro suplente, Conselheiro RUBENS RECALCATTI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

103009/2021

DECRETO Nº 7.936

Introduz alterações no Decreto nº 6434, de 16 de março de 2017, que dispõe sobre o Programa Paraná Competitivo, disciplina os procedimentos para o enquadramento e internaliza os Conênios ICMS nºs 188/2017, 36/2020 e 94/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.668.826-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Decreto nº 6.434, de 16 de março de 2017, as seguintes alterações:

I – fica acrescentado o § 3º ao art. 3º:

“§ 3º Não se aplica:

a) a empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;

b) a estabelecimentos que atuem exclusivamente no varejo, exceto em relação ao tratamento de que trata o art. 11-A.”;

II – o inciso VII do § 1º do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe o inciso VIII ao § 1º e os §§ 4º e 5º:

“VII – o realizado em período que precede aos seis meses anteriores à data do protocolo do requerimento para enquadramento no Programa;

VIII – o realizado antes do protocolo do requerimento, que exceda a 25% (vinte e cinco por cento) do montante total do investimento

§ 4º Não se concederá os tratamentos tributários diferenciados previstos nos artigos 11-A e 11-C para projetos cujo investimento não se inicie em até seis meses, contados da data do protocolo do requerimento.

§ 5º O cronograma físico-financeiro do investimento terá como data limite para a realização dos investimentos o último dia do exercício anterior àquele em que se encerrará a fruição do tratamento concedido.” (NR);

III – o artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Caberá ao Secretário de Estado da Fazenda, mediante despacho autorizativo, deliberar em caráter definitivo sobre o tratamento tributário diferenciado aplicável ao projeto.

Parágrafo único O requerente, após ser cientificado do despacho autorizativo, deverá se manifestar no prazo de até dez dias úteis, sob pena de arquivamento do pedido.” (NR);

IV – fica renumerado o parágrafo único do art. 11-A para § 4º;

V – o artigo 11-C passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11-C Ao estabelecimento paranaense que realizar operações de saída de mercadoria importada por meio de portos e aeroportos paranaenses, com desembaraço aduaneiro no Estado, poderá ser concedido crédito presumido do ICMS nos seguintes limites e condições:

I – nas operações de saídas interestaduais:

a) no montante que resulte carga tributária efetiva mínima correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor da operação, quando sujeita à alíquota de 4% (quatro por cento);

b) no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação, quando sujeita à alíquota de 7% (sete por cento);

c) no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação, quando sujeita à alíquota de 12% (doze por cento);

II – nas operações internas realizadas entre contribuintes, com bens e mercadorias importados do exterior que não tenham similar nacional, definidos em lista editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (Camex), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação;

III – nas demais operações internas destinadas a contribuintes, de no máximo 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação.

§ 1º O crédito presumido de que trata este artigo:

I – poderá ser cancelado na hipótese em que a sua utilização venha acarretar prejuízos em razão da existência de produto similar produzido em território paranaense, condição que deverá constar do documento que implantar o benefício;

II – não poderá resultar em redução do recolhimento médio dos últimos doze meses anteriores ao pedido de enquadramento;

III – será apropriado na EFD mediante lançamento em código de ajuste especificado em norma de procedimento, no mês em que ocorrerem as saídas, consignando a expressão “Crédito Presumido - incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense - Decreto nº 6.434/2017;

IV – fica condicionado ao recolhimento do percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) da base de cálculo da operação beneficiada, em conta específica do Programa Paraná Competitivo, para fins de distribuição na forma prevista no art. 12 da Lei nº 19.479, de 30 de abril de 2018;

V – aplica-se cumulativamente com o diferimento parcial de que trata o art. 28 do Anexo VIII do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017;

VI – será apropriado em substituição ao aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais relativos à mercadoria importada ou ao seu transporte, não sendo cumulativo com qualquer outro crédito presumido previsto na legislação tributária e nem se aplica ao ICMS devido na condição de substituto tributário relativo às operações subsequentes;

VII – não se aplica na hipótese em que o destinatário seja consumidor final.

§ 2º Para a concessão do crédito presumido de que trata este artigo:

a) o montante mínimo de investimento exigido será de R\$ 360.000,00 (trezentos

e sessenta mil reais);

b) será diferido o ICMS devido por ocasião do desembaraço aduaneiro da mercadoria importada, devendo o despacho do Secretário de Estado da Fazenda que autorizar o enquadramento no Programa Paraná Competitivo estabelecer a etapa em que o ICMS deverá ser recolhido.

§ 3º O cancelamento de que trata o inciso I do § 1º poderá ser parcial, aplicado a produto específico ou por NCM, ou total, podendo ser adotado de forma preventiva, quando presentes elementos que permitam aferir o possível prejuízo imediato a industrial paranaense, ou aplicado após a comprovação de que o produto promova concorrência desigual, garantindo-se às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 4º O recolhimento do percentual previsto no inciso IV do § 1º deverá ser feito até o mês de fevereiro do ano subsequente à apropriação do crédito presumido.” (NR);
VI – fica acrescida a Seção VII ao Capítulo II do Decreto nº 6.434, de 16 de março de 2017, com a seguinte redação:

SEÇÃO VII

CENTRO INTERNACIONAL DE CONEXÕES DE VOOS – HUB

Art.11-D Ao estabelecimento paranaense de empresa aérea que promover a construção, instalação e operação de Centro Internacional de Conexões de Voos – HUB, em aeroporto internacional localizado em território paranaense, poderá ser concedida a isenção do ICMS nas seguintes operações e prestações (Convênios ICMS 188/2017, 36/2020 e 94/2020):

I – internas e de importação de bens, máquinas, equipamentos, partes, peças, componentes aeronáuticos, ferramentas, estruturas metálicas e instalações destinadas a integrar ativo imobilizado, ressalvados os produtos sujeitos ao regime de substituição tributária;

II – internas de aquisição de querosene de aviação (QAV/JET A-1);

III – de importação de aeronaves, suas partes e peças;

IV – de serviço de transporte aéreo intermunicipal e interestadual de cargas;

V – aquisição e fornecimento, pela companhia aérea, de alimentação e provisões de bordo.

§ 1º A isenção de que tratam os incisos I e III do “caput” deste artigo aplica-se ainda que a importação seja realizada mediante contrato de arrendamento mercantil (leasing), com ou sem possibilidade de transferência ulterior de propriedade.

§ 2º A isenção de que trata o “caput” deste artigo abrange, ainda, a parcela referente ao diferencial de aliquotas do ICMS nas operações interestaduais.

§ 3º Os benefícios serão efetivados quando a companhia aérea implantar o HUB, por meio de operações próprias ou coligadas, mantendo uma frequência mínima de 5 (cinco) voos semanais internacionais, operados com aeronaves de corredor duplo (widebody), e de 50 (cinquenta) voos diários com interligação nacional, nos termos, prazos e condições estabelecidos em protocolo de intenções.

§ 4º Os benefícios poderão ser implantados como redução de base de cálculo, conforme o atingimento parcial das metas estabelecidas no protocolo de intenções indicado no § 3º deste artigo, hipótese em que a redução deverá observar os seguintes critérios:

a) redução de base de cálculo de até 89% (oitenta e nove por cento), quando da implantação de cinquenta voos diários com interligação nacional;

b) redução de até 100%, quando da implantação da frequência mínima de 5 (cinco) voos semanais internacionais, operados com aeronaves de corredor duplo (widebody), e de 50 (cinquenta) voos diários com interligação nacional;

c) por meio de protocolo de intenções, poderão ser estabelecidas condições adicionais para se obter a redução de que tratam as alíneas “a” ou “b”, relacionadas com quantitativo mínimo de voos regionais a serem realizados dentro do território paranaense e voos internacionais independentemente de serem operados por aeronave de corredor duplo (widebody) ou operados em outros aeroportos deste Estado.

§ 5º A Agência Paraná de Desenvolvimento – APD, sem prejuízo da análise prevista no art. 13, deverá obter manifestação favorável da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), relativamente aos requisitos de ordem operacional apresentados pela requerente, notadamente a partir de informações do Horário de Transporte (HOTRAN) obtidas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e do operador aeroportuário, nos quais fiquem comprovados os requisitos previstos nos incisos nos §§ 3º e 4º deste artigo, em operações próprias ou coligadas.

§ 6º Após a celebração do Regime Especial junto à Receita Estadual do Paraná, e durante toda a vigência do mesmo, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST) realizará o acompanhamento do cumprimento das frequências mínimas previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo, os quais também integrarão o protocolo de intenções, encaminhando relatório semestral à SEFA/DAET.

§ 7º No caso em que a SEDEST verifique o descumprimento dos requisitos determinados no protocolo de intenções, cuja competência esteja a seu cargo, deverá informar à SEFA/DAET imediatamente.

§ 8º O descumprimento dos requisitos previstos na legislação ou estabelecidos no protocolo de intenções implicará a revogação dos benefícios, em um prazo de 30 (trinta) dias.

§ 9º A isenção ou redução de base de cálculo de que trata este artigo somente se aplica nas operações destinadas ao estabelecimento da empresa aérea localizado no aeroporto internacional no qual será construído, instalado e operado o Centro Internacional de Conexões de Voos – HUB.

§ 10. Considera-se HUB, para efeitos deste decreto, o aeroporto paranaense utilizado pela companhia aérea como centro de logística e de conexão de voos nacionais e internacionais, para distribuição de cargas e passageiros ao seu destino final.

§ 11. A sistemática de que trata esta seção, no que couber, estende-se à concessionária que explora a prestação de serviços aeroportuários nos respectivos aeroportos Internacionais, bem como às suas prestadoras de serviços, devidamente autorizadas no protocolo de intenções, exclusivamente na construção e instalação do Centro Internacional de Conexões de Voos – HUB.

§ 12. O disposto no § 11 deste artigo aplicar-se-á, no que couber, à concessionária, bem como às suas prestadoras de serviços, a partir da comprovação da existência

de contrato firmado com companhia aérea para instalação do HUB.

§ 13. Nas operações de que trata o “caput” deste artigo não se exigirá o estorno de crédito de que tratam os incisos I e II do art. 29 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996.”

VII – o inciso II do “caput” e o § 2º do artigo 12 passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe o inciso IV ao § 1º:

“II – os dados do projeto, com as estimativas do valor do investimento, do cronograma físico-financeiro, da quantidade de novos empregos diretos, do faturamento do estabelecimento e do saldo devedor de ICMS;

IV – dois últimos balanços patrimoniais.

§ 2º Os benefícios e incentivos fiscais não poderão ser concedidos a contribuinte que incorra em qualquer dos seguintes impedimentos (Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020):

I – esteja irregular junto ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Paraná;

II – esteja inscrito na Dívida Ativa do Estado do Paraná;

III – seja participante ou tenha sócio que participe de empresa inscrita na Dívida Ativa do Estado ou que tenha a inscrição cadastral cancelada ou suspensa;

IV – esteja irregular ou inadimplente com parcelamento de débitos fiscais de que seja beneficiário.

V – em que o estabelecimento requerente, os sócios ou os dirigentes estejam registrados no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual;

VI – não apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de que trata o art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.” (NR);

VIII – fica acrescentado o art. 17-A:

“Art. 17-A. A Receita Estadual do Paraná implantará os incentivos autorizados e efetuará os atos necessários para regulamentar os procedimentos para a sua fruição.”;

IX – ficam acrescentados o inciso VI ao “caput” e o § 6º, ao art. 21:

“VI – o não cumprimento do investimento e demais obrigações acordadas.

§ 6º Em se tratando de crédito presumido, o cancelamento implicará o recolhimento do valor do crédito, com multa e juros de mora aplicados a partir da data em que foi apropriado.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 21 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

103010/2021

Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta
das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Diário OFICIAL Paraná

Novo canal **EXCLUSIVO** de atendimento para ***CANCELAMENTO** de matéria

Pensando em agilizar e facilitar o processo de cancelamento das matérias, criamos um novo canal de atendimento.

Agora o *cancelamento poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040**.

Escaneie o código ao lado para iniciar uma conversa com o DIÁRIO OFICIAL.



* Os cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação. Lembrando que não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.



Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 17/2021 – CDFEPGE

Protocolo: 17.633.290-5 – Ordem 17/21-CDFEPGE.

Interessado: Procuradoria da Dívida Ativa / Julio Kruger.

Assunto: Pedido de devolução de honorários à Caixa Especial de Sucumbência – CES – autos 0004371-73.2017.8.16.0136.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 463ª sessão ordinária virtual, do dia 20 de maio de 2021, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento da devolução** de R\$ 2.087,83 (dois mil e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), que deverá ser depositado na conta da Caixa Especial de Sucumbência – CES, CNPJ 25.402.412/0001-89, Banco n. 756 - Banco Cooperativo do Brasil, Ag 4368-0, conta-corrente n. 11.364-6, e comunicada a associação para os devidos fins.

Curitiba, em 20 de maio de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor

Luiz Fernando Baldi
Conselheiro-Relator

101834/2021

DELIBERAÇÃO N.º 19/2021 – CDFEPGE

Protocolo: 17.670.654-6 – Ordem 20/21-CDFEPGE.

Interessado: Indústria Textil Apucarana Ltda.

Assunto: Pedido de reparcelamento de honorários referente CDA's.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 464ª sessão ordinária virtual, do dia 17 de junho de 2021, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **indeferimento do pedido**, por ausência de motivação e contrariedade ao disposto na Deliberação no 79/11 do FEPGE.

Curitiba, em 17 de junho de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor

Carlos Augusto Antunes
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 21/2021 – CDFEPGE

Protocolo: 17.619.713-7 – Ordem 19/21-CDFEPGE.

Interessado: Madeireira Bocalon Ltda.

Assunto: Proposta de acordo em honorários – autos 001560-82.2014.8.16.0060.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 464ª sessão ordinária virtual, do dia 17 de junho de 2021, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido de acordo** para pagamento do valor de R\$ 46.074,15 (quarenta e seis mil, setenta e quatro reais e quinze centavos) em 24 parcelas atualizadas pela SELIC, salientando que o imóvel já constricto deve permanecer penhorado até o final do pagamento das parcelas e o processo judicial suspenso. Outrossim, sugere-se que seja inserida no termo de acordo a previsão de vencimento antecipado da dívida em caso de inadimplemento de três parcelas, com o levantamento da suspensão do processo judicial com a execução do valor atualizado e total da dívida. Finalmente, sugere-se a inclusão no termo de acordo de cláusula penal no percentual de 10% (dez por cento) em caso de inadimplemento.

Curitiba, em 17 de junho de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor

Mariana Carvalho Waihrich
Conselheira-Relatora

102250/2021

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO N.º: 1009/2021

Protocolo nº: 17.484.513-1

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 302/2021 – Homologação
Data: 17/06/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 302/2021-SRP, tipo menor preço, composto por 22 (vinte e dois) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS HOSPITAIS 03**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 243/294a), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde SESA/CEMEPAR e Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP/DEPEN/CMP.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.	01, 02, 03, 04, 07 e 16
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.	05, 06, 09 e 21
BAXTER HOSPITALAR LTDA.	08, 10, 11, 12, 17, 18 e 20
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	14, 15 e 19
Desertos	13 e 22

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 5.715.906,16** (cinco milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e seis reais e dezesseis centavos), obtendo-se o desconto de 42,47% sobre o preço máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos aos lotes desertos.

4. Considerando a Informação nº 368/2021-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1094/1096a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
101837/2021

DESPACHO Nº: 1008/2021

Protocolo nº: 17.486.491-8

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 294/2021 – Homologação

Data: 17/06/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 294/2021-SRP, tipo menor preço, composto por 22 (vinte e dois) lotes,

visando a futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS - DEMANDA JUDICIAL 11**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 306/351a), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/CEMEPAR.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	01, 02
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.	03, 04, 07, 08, 12 e 13
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05
SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	06
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.	09
PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A.	14, 15, 16, 19 e 20
LICIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	17
AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.	18
Fracassados	10, 21 e 22
Deserto	11

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 77.382.213,76** (setenta e sete milhões, trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e treze reais e setenta e seis centavos), obtendo-se o desconto de 18,95% sobre o preço máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos aos lotes desertos e fracassados.

4. Considerando a Informação nº 366/2021-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1577/1579a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
102115/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI Nº 10296 DE 27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 7024 15/06/2021
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EDSON JORGE PERSZEL			0	16	05/04/2004	20/04/2004	EBCT
42025240	1	NAB					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 7025 15/06/2021
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
FABIANE MATEUS SIQUEIRA			0	91	19/09/2012	18/10/2012	PM SAO JOSE DOS PINHAIS
66086704	1	NAC			01/11/2012	31/12/2012	PM SAO JOSE DOS PINHAIS
ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA			1	155	01/03/2009	05/08/2010	FUNSAUDE
81244197	2	NAB					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7026 15/06/2021

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EDSON JORGE PERSZEL			12	63	01/08/1980	08/01/1983	INSS
42025240	1	NAB			02/01/1985	24/08/1990	INSS
					01/01/2000	31/10/2003	INSS
					01/05/2004	30/06/2004	INSS
					01/08/2004	31/08/2004	INSS
MARIA EDNEIA NOVAKOWSKI TRAVENSOLI			18	214	01/08/1994	27/08/2004	INSS
63299006	1	NAC			28/08/2004	04/03/2013	INSS
FABIANE MATEUS SIQUEIRA			10	318	01/09/1997	28/02/1998	INSS
66086704	1	NAC			01/06/2000	17/03/2001	INSS
					02/12/2002	15/06/2004	INSS
					02/12/2004	22/07/2005	INSS
					23/07/2005	26/10/2007	INSS
					27/10/2007	22/06/2012	INSS
					04/02/2013	31/07/2013	INSS
ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA			3	61	01/11/2001	21/08/2004	INSS
81244197	2	NAB			01/10/2004	10/02/2005	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7027 15/06/2021

ORGÃO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JANETE CHYBIOR DOS SANTOS CHAGAS			7	54	02/08/1999	25/09/2006	INSS
78917571	2	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7028 15/06/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARISA SAYURI FUKUHARA FERREIRA			0	333	21/09/2002	19/12/2002	PREDUÇÃO PROF
31514304	3	NII04			26/04/2010	22/10/2010	SEED CRES PROF
					25/10/2010	31/12/2010	SEED CRES PROF
ANA CLAUDIA KLEPA RODRIGUES			8	87	01/03/1995	31/12/1998	PM DE PEABIRU PROF
49858604	1	NIIII07			01/01/1999	17/06/2001	PM DE PEABIRU PROF
					22/12/2001	30/11/2003	PM DE PEABIRU PROF
CRISTIANE DOMINGUES DE OLIVEIRA DA SIL			2	118	20/02/2002	23/12/2003	PR EDUCAÇÃO PROF
55607648	1	NIIII07			09/02/2004	02/08/2004	SEED CRES PROF
MARIA CECILIA FERREIRA LARSON			8	329	01/06/1994	11/05/1995	PM GUARAPUAVA PROF
55706247	1	NIIII10			06/10/1996	31/05/2004	PM GUARAPUAVA PROF
					02/11/2004	23/02/2005	PM GUARAPUAVA PROF
SIMONE MARIA DA CUNHA KAMINSKI			11	87	05/04/1999	01/07/2010	PR EDUCAÇÃO
57000864	1	NA27					
JOSEANA MARIA NICOLAOU			1	329	15/05/1984	13/03/1986	PM DE PASSO FUNDO PROFESSOR
59636065	1	NIIII11			15/03/1988	14/04/1988	PM DE PASSO FUNDO PROF
GIANETE DOMINIAK HEMERICH			18	124	01/06/1991	31/12/1991	PM DE CAMPO BONITO AUX.ADM.
60051712	99	NA31			10/04/1992	31/10/1993	PM DE CAMPO BONITO AUXILIAR
					01/11/1993	11/01/2010	PM DE CAMPO BONITO AUX
JOSIANE DUTRA GARBELINI			12	41	15/02/1997	20/12/2000	PM IVIPORÃ PROF
65454831	1	NA18			01/02/2001	20/12/2002	PM IVIPORÃ PROF
					01/08/2003	02/02/2004	PM IVIPORÃ PROF
					18/02/2004	31/12/2004	PM IVIPORÃ PROF
					12/02/2005	31/12/2005	PM IVIPORÃ PROF
					01/02/2006	09/03/2010	PM IVIPORÃ PROF
RITA DE CASSIA HASCHEL DE SOUZA			4	93	16/02/1987	18/05/1991	SEED SC
80129742	1	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7029 15/06/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GEORGINA MARIA AVILA LOPES			2	325	30/04/2008	31/01/2009	SEED CRES
99470402	54	NA26			13/02/2009	31/12/2010	SEED CRES
					07/02/2011	10/05/2011	SEED CRES

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7030 15/06/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARISA SAYURI FUKUHARA FERREIRA			9	257	01/08/2003	30/07/2004	INSS PROF
31514304	3	NII04			01/04/2005	25/04/2010	INSS PROF

MARIA CECILIA CARNEIRO CUNNINGHAM	4	196	01/07/2011	22/02/2015	INSS	PROF
56591745 2 NIII07			01/08/1992	16/02/1997	INSS	PROF
SIMONE MARIA DA CUNHA KAMINSKI	0					
349 22/02/1989 11/12/1989 INSS						
57000864 1 NA27			21/05/1990	19/07/1990	INSS	
SIMONE GONCALVES DA SILVA	8	22	01/07/1992	22/07/2000	INSS	RECEPCIONISTA
64705423 1 NIII11						
SIMONE GONCALVES DA SILVA	3	125	01/08/2000	23/12/2002	INSS	PROF
64705423 2 NIII11			01/08/2003	03/06/2004	INSS	PROF
			01/08/2004	09/09/2004	INSS	PROF
GEORGINA MARIA AVILA LOPES	1	96	01/11/2005	06/02/2007	INSS	
99470402 54 NA26						

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7031 15/06/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SONIA MARIA ZANKOSKI			0	328	02/08/1993	29/11/1993	SEED CLT PROF
37383376 5 NIII05					02/06/1994	31/12/1994	SEED CLT PROF
SIMONE MARIA DA CUNHA KAMINSKI			2	191	21/06/1994	31/12/1996	SEED CLT
57000864 1 NA27							
GEORGINA MARIA AVILA LOPES			4	167	12/10/1973	28/03/1978	SEED CLT
99470402 54 NA26							

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7032 15/06/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANDREA KRAWUTSCHKE IERA			10	177	01/03/1999	23/01/2000	INSS
71043215 1 NAIII					01/03/2006	31/03/2006	INSS
					01/05/2006	03/11/2015	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7033 15/06/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SELIMIVAL FERREIRA MOCROSKY			6	56	12/08/1977	10/01/1978	INSS. AUXILIAR
20599375 2 NIII11					10/03/1980	05/05/1980	INSS. AUXILIAR
					07/05/1980	28/02/1985	INSS. AUXILIAR
					01/06/1985	09/03/1986	INSS. PROFESSOR

101347/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7034 16/06/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 14228 DE 10/09/2001 O NOME DE IZONETE SONIA BRUST

R.G. 41790903 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 16579 DE 04/06/2009 O NOME DE ZENAIDE LOPES CAMARGO DE OLIVEIRA

R.G. 41427302 LF - 99

101348/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7035 16/06/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GENI MARIA DE MATOS			6	220	01/12/1992	10/07/1999	PM.MANGUEIRINHA PROFESSOR
31663920 1 NIII07							
ANA CRISTINA BRUNING DOS SANTOS			3	173	03/08/2010	26/02/2013	PM DE BELA VISTA DO CAROBA
42507369 6 NII04					03/02/2014	31/12/2014	PARANAEDUCAÇÃO PROFESSOR
NAIRDE FREITAS PALIOTO			0	206	11/11/1996	29/05/1997	PM.MARINGA PROFESSOR
43491288 1 NIII11					01/01/1999	07/01/1999	PM.MARINGA PROFESSOR
NAIRDE FREITAS PALIOTO			1	16	25/10/1995	10/11/1996	PM.MARINGA PROFESSOR
43491288 1 NIII11							
NAIRDE FREITAS PALIOTO			1	16	08/01/1999	07/10/1999	PM.MARINGA PROFESSOR
43491288 2 NII09					01/01/2006	16/04/2006	PM.MARINGA PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7036 16/06/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA KOZAK			2	181	23/10/2007	21/12/2007	INSS. PROFESSOR
21785130	94	NII08			14/02/2008	31/12/2008	INSS. PROFESSOR
					09/02/2009	30/06/2009	INSS. PROFESSOR
					25/02/2010	31/08/2010	INSS. PROFESSOR
					18/08/2011	31/12/2011	INSS. PROFESSOR
					01/02/2012	01/04/2012	INSS. PROFESSOR
CELSON JORGE MARTINS			10	216	25/02/1980	27/09/1980	INSS. BALCONISTA
36866667	2	NIIII11			01/10/1980	30/09/1990	INSS. ENCARREGADO
					14/02/1992	16/02/1992	INSS. ENCARREGADO
LUCIENE CRISTINA RODRIGUES COZER			4	271	21/05/1990	31/10/1992	INSS. AUXILIAR
49100019	2	NII11			01/11/1992	20/02/1995	INSS. PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7037 16/06/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
FATIMA ORLIERTE CARDOSO ENGLERT			5	240	01/03/1987	31/01/1990	PM JESUITAS PROF
49420765	1	NIIII01			08/02/1990	06/11/1992	PM JESUITAS PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7038 16/06/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA APARECIDA FONESI PINTO			1	264	02/08/1982	25/04/1984	INSS PROF
22439774	2	NII11					
MARIA APARECIDA FONESI PINTO			0	333	01/11/1980	03/10/1981	INS PROF
22439774	4	NII11					
MARIA GORETTI MARCHI DOS SANTOS			7	186	01/01/1996	04/05/1997	INS PROF
43212320	1	NII11			15/02/2000	16/04/2006	INS PROF

101349/2021

Resolução SEAP nº. 11.379/2021

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº495/2021/PRE contido no protocolo nº17.731.196-0, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº0020880-38.2019.8.16.0030,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº3.721, de 01 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial nº10.498, de 13 agosto de 2019, na parte que concedeu Progressão, em 01 (uma) referência salarial pelo critério de Antiquidade, ao servidor Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE	PARA	A partir de
SESP	AGN	ALLAN RAPHAEL RAVEDUTTI	77158227	2	CL III	REF 03 III	04 04 04
							29/04/2019

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2021

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

101833/2021

PARANAPREVIDENCIA

Paraná Previdência

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.124895/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.547.021-2. Segurado: ADHEMAR ZAPPAROLI, RG 319.683-6 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º

da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARIA DAS GRACAS ZAPPAROLI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4137.63. Total do Benefício R\$ 4137.63

Ato n.124896/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.544.373-8. Segurado: ALCIONE KOCIUBA FERREIRA, RG 5.868.559-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: NATAL DAVI FERREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 964.02. Total do Benefício R\$ 964.02

Ato n.124932/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.486.129-3. Segurado: OSNIR RODRIGUES DE MORAES, RG 1.234.485-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: INGRID VICTORIA DE MEIRA MORAES, Filho(a), Cota 20%, Valor R\$ 1941.33; MOISES RODRIGUES DE MORAES NETO, Filho(a), Cota 20%, Valor R\$ 1941.33; DANIELI DA SILVA DE MORAES, Cônjuge, Cota 20%, Valor R\$ 1941.33; FRANCIELE DA SILVA MORAES, Filho(a), Cota 20%, Valor R\$ 1941.33; ISABELE APARECIDA DE

MORAES, Filho(a), Cota 20%, Valor R\$ 1941.33. Total do Benefício R\$ 9706.65
Ato n.124991/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.559.397-7. Segurado: JOSE MARIA DE SOUZA, RG 1.875.380-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA DO CARMO SOARES - DEPENDENTE COM SENTENÇA JUDICIAL, Cota 13.5%, Valor R\$ 793.08. Total do Benefício R\$ 793.08

Ato n.124998/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.590.129-9. Segurado: LUZIA GROSSO RAFAEL, RG 888.891-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ELISEU RAFAEL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1625.98. Total do Benefício R\$ 1625.98

Ato n.125000/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.509.467-9. Segurado: ABEL FELIX RODRIGUES, RG 1.953.327-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ROSI MARA DA SILVA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 4974.29. Total do Benefício R\$ 4974.29

Ato n.124909/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.596.518-1. Segurado: WALDIMIRO VIEIRA, RG 412.868-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: JURACI ROSA DE OLIVEIRA VIEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4108.54. Total do Benefício R\$ 4108.54

Ato n.124913/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.651.869-3. Segurado: REGINA MARIA TONNI MUGNOL, RG 4.572.444-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: OSCAR JOAO MUGNOL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1820.92. Total do Benefício R\$ 1820.92

Ato n.124917/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.573.335-3. Segurado: FRANCISCO KRIZANOWSKI, RG 487.214-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: SAMIRA FEGURI KRIZANOWSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3294.11. Total do Benefício R\$ 3294.11

Ato n.124934/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.556.277-0. Segurado: ILZA WAGNER PANCHENIAK, RG 772.150-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: LIBIO PANCHENIAK, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3440.19. Total do Benefício R\$ 3440.19

Ato n.124936/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.510.257-4. Segurado: ENILZA DOS SANTOS JITKOSKI, RG 846.895-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: AFONSO ALCIDES JITKOSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1323.15. Total do Benefício R\$ 1323.15

Ato n.124988/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.465.283-0. Segurado: GILBERTO ASSEF, RG 296.279-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: CLARICE AMORIM ASSEF, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3528.38. Total do Benefício R\$ 3528.38

Curitiba, 10 de junho de 2021

98848/2021

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.124992/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.573.590-9. Segurado: JESUS GUALDA PEREZ, RG 205.185-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: EDNESIA MARQUES GUALDA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4721.06. Total do Benefício R\$ 4721.06

Ato n.125001/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.544.189-1. Segurado: ODETE MULLER, RG 396.297-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: EDUVALDO CORREIA BRASIL, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 8850.40. Total do Benefício R\$ 8850.40

Ato n.125007/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.569.906-6. Segurado: WALDEMAR CRESPI, RG 937.107-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: HERMELINDA CRESPI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1134.63. Total do Benefício R\$ 1134.63

Ato n.125017/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.377.718-3. Segurado: MARIA RITA KAMINSKI LEDESMA, RG 3.079.405-2 - LF 22. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MAURO LEDESMA DE MATTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 10453.51. Total do Benefício R\$ 10453.51

Ato n.125023/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.475.115-3. Segurado: LUIZ CARLOS CAMARGO, RG 3.103.048-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARLI DAS GRACAS MACHADO CAMARGO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2135.96. Total do Benefício R\$ 2135.96

Ato n.125024/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.475.115-3. Segurado: LUIZ CARLOS CAMARGO, RG 3.103.048-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARLI DAS GRACAS MACHADO CAMARGO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1241.00. Total do Benefício R\$ 1241.00

Ato n.125026/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.520.912-3. Segurado: JOSNEI GUILHERME FELSINGER, RG 7.563.637-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: RAFAELY FELSINGER, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 2814.03. Total do Benefício R\$ 2814.03

Curitiba, 11 de junho de 2021

99667/2021

Resolução nº 116/2021 do Conselho Diretor da ParanaPrevidência

O Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Estatuto da ParanaPrevidência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9845, de 31 de dezembro de 2013, conforme deliberação contida na Ata da Vigésima Primeira reunião ordinária, realizada em 26 de maio de 2021, Resolve: Ratificar a alteração da vigência contratual firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0020-76, Contrato nº 9912476538, de 26/01/2021 até 25/01/2022, mantendo as demais cláusulas contratuais, conforme protocolo nº 17.678.570-5.

Curitiba, 26 de maio de 2021

Felipe José Vidigal dos Santos – Diretor-Presidente

102013/2021

ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR O CANCELAMENTO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato de Pensão por Prisão Nº 71740/11, Protocolo 10.692.234-9, Segurado Waldomiro Guedes Ribeiro Marques, **Cargo** Cabo PM RG 1.533.471-1, **Motivo** Ação judicial nº 33515-13.2011.8.16.0004, da 4ª Vara da Fazenda do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, CI PRPREV DJ/AT nº 241/2014 – JUD.

Curitiba, 18 de June de 2021.

100392/2021

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 123475/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.191.719-0/17.506.729-9, Segurado RICARDO DA COSTA FERREIRA, **Cargo** Major, RG 1.520.184-3, **Beneficiários** Marien Bittar Daher Da Costa Ferreira - Cônjuge – 50% MARIA Vitoria Bittar Daher Da Costa – Filho Menor – 50% **Valor R\$ 19.176,03**

(Dezenove Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Três Centavos) – FM Motivo Inclusão de Maria Vitoria Bittar Daher da Costa, na condição de filho menor. Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. **Ato nº 123458/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.146.843-4/17.524.491-3, Segurado** SILMAR KESKOSKI GONCALVES, **Cargo** Cabo RG 553.812-7, **Beneficiários** Silvia Regina De Oliveira Santos - Cônjuge – 50% Dayane Karoline De Oliveira Gonçalves – Filha Menor – 50% **Valor R\$ 6.097,06 (Seis Mil, Noventa e Sete Reais e Seis Centavos) – FM Motivo:** Inclusão de Dayane Karoline de Oliveira Gonçalves, na condição de filha universitária. Correção percentual cônjuge. Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19.

Ato nº 124333/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.385.156-1/17.256.911-0, Segurado MARCOS TERRA SANTANA, **Cargo** Inv. Polícia, RG 3.498.210-4, **Beneficiários** Esthefany De Almeida Terra Santana – Filha Menor – 33,33% Breno Fontes Ribas Bueno – Filho Menor – 33,33% Naiely Karoline Faria Santana – Filha Inválida – 33,34% **Valor R\$ 9.103,37 (Nove Mil, Cento e Três Reais e Trinta e Sete Centavos) – FF Motivo** Inclusão de Naiely Karoline Faria Santana na condição de filha inválida. Art. 8º da EC-PR 45/19.

Ato nº 124490/20, Pensão Por Morte, Protocolo 17.292.231-7, Segurado RENATO GOMES MACEDO FILHO, **Cargo** Grupo Operacional Intermediário, RG 1.290.765-6, **Beneficiários** Renata Girol Gomes Macedo – Filha Menor – 50% Maria Ines Girol Gomes Macedo – Cônjuge – 50% **Valor R\$ 16.258,01 (Dezesseis Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e um Centavo) – FF Motivo** Correção de valores, em virtude de reenquadramento funcional, realizado pelo Tribunal de Justiça.

Ato nº 18203/06, Pensão Por Morte, Protocolo 17.292.231-7, Segurado RENATO SILVESTRE SCHUBER, **Cargo** Agente Fiscal, RG 1.517.483-8, **Beneficiários** Aidê Alves de Andrade – Credora de Alimentos – 18,34% Rita de Cassia Oliveira – Cônjuge – 40,82% Camila Oliveira Schuber – Filha Menor – 13,61% Carina Oliveira Schuber - Filha Menor - 13,61% Bianca Andrade Schuber - Filha Menor - 13,61% **Valor R\$ 1.922,25 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos) – FF Motivo** Inclusão de Bianca Andrade Schuber no rol de dependentes, na condição de filha menor, em atendimento à diligência do Tribunal de Contas para fins de registro do benefício, conforme Parecer MCP-PR nº 237/20. Base de cálculo: 06/1996.

Curitiba, 18 de June de 2021.

99210/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 024/2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho no Paraná, na semana de:**

14 a 18 de junho de 2021

Milho.....R\$ 79,94 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 18 de junho de 2021

Salatiel Turra
Diretor do DERAL

DERAL/ER

102288/2021

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 168, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 17.699.361-8, resolve: autorizar a servidora, Lucineia de Mello Antunes do Departamento de Administração e Finanças, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Reserva. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

102278/2021

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA N.º 079/21 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 056/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 43/21, e o contido no protocolo nº 16.865.498-7,

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em Agronomia - Bacharelado, com carga horária de 4.160 (quatro mil, cento e sessenta horas) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 5 (cinco) e máximo de 8 (oito) anos, a ser ofertado pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, com sede no município de Mandaguari, mantida com recursos próprios.

Art. 2º - Fica determinado o atendimento, por parte da Instituição, às recomendações da Comissão de Avaliação Externa, bem como o cumprimento integral dos compromissos firmados, em resposta à diligência do Conselho Estadual de Educação - CEE, para o pleno atendimento às necessidades do Curso conforme o projeto pedagógico previsto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 17 de junho de 2021.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

101570/2021

PORTARIA N.º 080/21-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 056/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 38/21, e o contido no protocolo nº 17.476.587-1,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar pública a extinção dos Cursos de Graduação em Ciências Econômicas; Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas; Engenharia Ambiental (turno matutino); Engenharia Civil (turno matutino); Engenharia de Produção; Engenharia Industrial da Madeira; Licenciatura em Informática; Secretariado Executivo; e Turismo, do Centro Universitário de União da Vitória (UniuV), mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

101571/2021

PORTARIA N.º 081/21-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 056/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 39/21, e o contido no protocolo nº 17.479.820-6,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar pública a implantação dos cursos superiores de Ciências Contábeis, Sistemas de Informação (ambos ofertados na sede, no município de União da Vitória) e Tecnologia em Marketing (ofertado na sede, no município de União da Vitória e no Polo do município de São Mateus do Sul), todos na modalidade de Educação a Distância (EaD) pelo Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

Art. 2º - Tornar público o aumento de vagas, de 40 (quarenta) para 90 (noventa) vagas anuais, do Curso de Graduação em Administração, na modalidade de Educação a Distância (EaD), ofertado na sede, no município de União da Vitória, pelo Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 17 de junho de 2021.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

101573/2021

UEL - Universidade Estadual de Londrina

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 096/2018 de 11/06/2018; **R E S O L V E**: Tornar público os extratos das contratações em Regime Especial e os Termos de Posse e Exercício dos servidores da Carreira Docente desta Universidade contratados e nomeados no mês de maio e junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL-CRES:

Nome: **ADRIANA PAULA FONTANA CARVALHO** – Contrato nº 158/2021, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.186,56 - Período: 31/05/2021 até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, aberto por meio do Edital n. 079/2015 para a área/subárea de Fisioterapia/Fisioterapia em Ginecologia e Obstetrícia, desde que não ultrapasse 31/07/2021.

Nome: **ANDRÉ LUIS GOMES SIMÕES** – Contrato nº 150/2021, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.186,56 - Período: 26/05/2021 até o retorno do professor Aron Lopes Petrucci ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/07/2021.

Nome: **BRUNO FERREIRA FREIRE ANDRADE LIRA** – Contrato nº 151/2021, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.186,56 - Período: 26/05/2021 até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2021.

Nome: **CAMILA PEREIRA** – Contrato nº 152/2021, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.186,56 - Período: 26/05/2021 até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2021.

Nome: **CAROLINA MATHIOLI COUTINHO** – Contrato nº 156/2021, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 2.760,41 - Período: 28/05/2021 até o retorno da professora Flavia Lopes Gabani ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/07/2021.

Nome: **FLAVIA GONÇALVES PISSINATI PELAQUIM** – Contrato nº 153/2021, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.186,56 - Período: 26/05/2021 até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2021.

Nome: **FRANCIS FREGONESI BRINHOLI** – Contrato nº 161/2021, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.186,56 - Período: 10/06/2021 até o retorno do professor Décio Sabbatini Barbosa ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/07/2021.

Nome: **JANAINA MAYER DE OLIVEIRA NUNES** – Contrato nº 159/2021, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.186,56 - Período: 31/05/2021 até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, aberto por meio do Edital n. 079/2015 para a área/subárea de Fisioterapia/Fisioterapia em Ginecologia e Obstetrícia, desde que não ultrapasse 31/07/2021.

Nome: **LUCIANA DE FÁTIMA MARINHO EVANGELISTA** – Contrato nº 154/2021, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.186,56 - Período: 26/05/2021 até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2021.

Nome: **MARGARETE DE LOURDES BROLES** – Contrato nº 155/2021, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 2.760,41 - Período: 26/05/2021 até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2021.

Nome: **MARLA KARINE AMARANTE** – Contrato nº 160/2021, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 4.186,56 - Período: 10/06/2021 até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2021.

Nome: **TULIO BERNARDO MACEDO ALFANO MOURA** – Contrato nº 157/2021, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 2.760,41 - Período: 28/05/2021 até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2021.

EXTRATO DE TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO REGIME ESTATUTÁRIO:

Nome: **CAIO PEDROSA DA SILVA** - Função: Professor Adjunto, Classe/Nível: AD A, Regime de Trabalho: 40 h/s, Posse: 28/05/2021 - Exercício: 28/05/2021. Nomeação em caráter provisório, definitividade condicionada ao trânsito em julgado, decisão judicial contida nos autos de nº 000954-22.2019.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, conforme constataciã no protocolo nº 17.526.755-7.

Nome: **MANOEL DENIS COSTA FERREIRA** - Função: Professor Adjunto, Classe/Nível: AD A, Regime de Trabalho: 40 h/s, Posse: 20/05/2021 - Exercício: 20/05/2021. Nomeação em caráter provisório, definitividade condicionada ao trânsito em julgado, decisão judicial contida nos autos de nº 0018087.77.2019.8.16.00144, pela 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais, consubstanciada no protocolo nº 17.454.248-1.

Itamar André Rodrigues do Nascimento - Pró-Reitor de Recursos Humanos. Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 096/2018, de 11/06/2018; **R E S O L V E:** Tornar público os extratos das contratações em Regime Especial e os Termos de Posse e Exercício dos servidores da Carreira Técnica Universitária desta Universidade contratados e nomeados no mês de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL-CRES:

Nome: **ANDRE LUIZ NUNES** - Contrato nº 037/2021 - Função: Técnico em Enfermagem, Classe/Nível: IIM-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 2.175,38 - Período: 16/06/2021 até 15/12/2021.

Nome: **ANDRIELLE APARECIDA DINIZ MARTINS BARBIERI** - Contrato nº 038/2021 - Função: Enfermeiro, Classe/Nível: IIS-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 3.318,79 - Período: 16/06/2021 até 15/12/2021.

Nome: **CLAUDETE GOMES PEREIRA** - Contrato nº 039/2021 - Função: Técnico em Enfermagem, Classe/Nível: IIM-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 2.175,38 - Período: 16/06/2021 até 15/12/2021.

Nome: **DANILO ALEIXO** - Contrato nº 040/2021 - Função: Enfermeiro, Classe/Nível: IIS-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 3.318,79 - Período: 16/06/2021 até 15/12/2021.

Nome: **FLORANCE DA SILVA MIRANDA LEMES** - Contrato nº 046/2021 - Função: Técnico em Enfermagem, Classe/Nível: IIM-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 2.175,38 - Período: 16/06/2021 até 15/12/2021.

Nome: **HELENICE CRISTINA FRUGERI VIEIRA** - Contrato nº 041/2021 - Função: Fisioterapeuta, Classe/Nível: IIS-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 3.318,79 - Período: 16/06/2021 até 15/12/2021.

Nome: **JOCELI APARECIDA DA COSTA** - Contrato nº 042/2021 - Função: Técnico em Enfermagem, Classe/Nível: IIM-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 2.175,38 - Período: 16/06/2021 até 15/12/2021.

Nome: **LUCINEIA ALVES DOS SANTOS** - Contrato nº 047/2021 - Função: Técnico em Enfermagem, Classe/Nível: IIM-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 2.175,38 - Período: 16/06/2021 até 15/12/2021.

Nome: **NAUANY JESSICA ANDRE VICENTE** - Contrato nº 043/2021 - Função: Enfermeiro, Classe/Nível: IIS-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 3.318,79 - Período: 16/06/2021 até 15/12/2021.

Nome: **PEDRO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS** - Contrato nº 044/2021 - Função: Técnico em Enfermagem, Classe/Nível: IIM-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 2.175,38 - Período: 16/06/2021 até 15/12/2021.

EXTRATO DE TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO REGIME ESTATUTÁRIO:

Nome: **ROBERTO VIEIRA DA SILVA JÚNIOR** - Função: Auxiliar Operacional, Classe/Nível: IIO 01, Regime de Trabalho: 40h/s, Posse: 14/06/2021 - Exercício: 14/06/2021. A nomeação se dá em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 0000785-72.2021.8.16.9000 da 4ª Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Paraná - TJPR, conforme consubstanciada no protocolo nº 17.594.964-0.

Itamar André Rodrigues do Nascimento - Pró-Reitor de Recursos Humanos.

101900/2021

UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - COU/UNESPAR: A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO E REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e **considerando** o inciso XXXII do Art. 4º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho; **considerando** a Resolução Nº 003/2021 - COU/UNESPAR que prorroga os mandatos dos cargos eletivos da Universidade, que vencem neste período de isolamento e distanciamento social em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), da UNESPAR; considerando o Parecer Nº 017/2021 da Procuradoria Jurídica (PROJUR/UNESPAR); **considerando** a solicitação autuada no protocolo nº 17.638.560-0; **considerando** a deliberação contida na Ata da 2ª Sessão (1ª Ordinária) do Conselho Universitário da UNESPAR, realizada no dia 15 de junho de 2021, pela Plataforma Digital Microsoft Teams. **RESOLVE: Art. 1º** Autorizar a nomeação do Decano do Conselho de Campus como Vice-diretor "pro tempore", do Campus de Curitiba II/FAP da UNESPAR, pelo período de 29 de junho de 2021 à 31 de dezembro de 2021. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias. **Art. 3º** Publique-se no site da Unespar. **Paranavai, 17 de junho de 2021. Salete Paulina Machado Sirino - Reitora da Unespar (Decreto Nº 6563/2020).**

101960/2021

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- CR Nº 57958/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA 3380/2019:

1. Acatar o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como o Parecer Jurídico nº 057/2020-PROJU, os quais apontam para a violação prevista no Art. 3º, combinado com o Art. 10, inciso XXXVII, da Resolução nº 046/2008-COU - Código disciplinar da Unioeste e, conforme previsto no artigo 25 da mencionada Resolução APLICAR A SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS.

2. Determinar a Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, os encaminhamentos necessários quanto a necessidade do discente em corrigir a dissertação referente aos trechos plagiados.

3. Encaminhar, após o trânsito em julgado do Processo, conforme prevê o Artigo 59 da Resolução 046/2008-COU, cópia do Processo Administrativo ao Ministério Público - Artigo 184 do Código Penal.

101835/2021

PORTARIA Nº 1244/2021-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Designar JULIANA CHASTALO DOS SANTOS, RG nº 10.460.067-0, para o cargo de Diretora de Área, simbologia DA-2, para atuar como Diretora Financeira do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a contar de 04 de maio de 2021.

101811/2021

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura**E-Paraná Comunicação**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - EPR

"Dispõe sobre nomeação de Assessor na EPR e dá providências".

A Diretora-Presidente do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeada pelo Decreto nº 4.096, de 20 de fevereiro de 2020, publicado na Edição nº 10.631 do Diário Oficial do Estado do Paraná, de 20 de fevereiro de 2020 em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro, nomeado pelo Decreto nº 872, de 21 de março de 2019, conforme art. 13, inc. IX, todos do Estatuto desta Entidade, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9984, de 12 de julho de 2017, observando o disposto nos artigos 11 e 14, inc. II, estes do Plano de Cargos e Salários,

RESOLVE: Nomear **Mário Rafael Venção de Sá**, RG nº 7.985.614-2/PR, para exercer o cargo de Assessor de Diretor, a partir do dia 20 de maio de 2021.

Publique-se. Curitiba, 20 de maio de 2021.

Clecy Amadori Cavet
Diretora-Presidente

Gonçalo V. de Jesus Tomazoni S. dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

101853/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED
EDITAL Nº 40/2021 - GS/SEED

O *Secretário de Estado da Educação e do Esporte*, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Resolução nº 575 - GS/SEED, de 2 de fevereiro de 2021, no Edital nº 11 - GS/SEED, de 2 de fevereiro de 2021, e o contido no Protocolo nº 17.298.133-0,

RESOLVE:

1. Tornar público o Resultado do Credenciamento de professores do Quadro Próprio do Magistério - QPM e professores contratados em Regime Especial - CRES (PSS) para comporem o grupo de trabalho com vistas à produção de material didático e audiovisual destinado a estudantes da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, conforme lista no Anexo deste Edital.

2. A Secretaria da Educação e do Esporte divulgará novas listagens de profissionais selecionados, de acordo com a demanda e com o período de suspensão das aulas, observando o disposto no Parágrafo único do art. 9.º da Resolução n.º 575/2021 – GS/SEED.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

ANEXO DO EDITAL N.º 40/2021 – GS/SEED
18.º Chamamento – Edital n.º 11/2021 – GS/SEED

NOME	RG	DISCIPLINA
Carlos Henrique Figueiredo	8.432.684-4	Língua Inglesa

102162/2021

Extrato do 1.º Termo Aditivo ao Convênio n.º 202000039/2020
Protocolo: 17.700.132-5

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, CNPJ n.º 76.416.965/0001-21, e o Município de Leopólis.
Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio n.º 000039/2020, nos termos da sua Cláusula Terceira - Da vigência e da Nona – Das Alterações, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

Prorrogação: a partir de 30/06/2021 até 31/12/2021.

Signatários: Renato Feder, Secretário de Estado da Educação e do Esporte, e Alessandro Ribeiro, Prefeito de Leopólis.

Data da Assinatura: 17/06/2021.

101957/2021

101957/2021

Extrato do 1.º Termo Aditivo ao Convênio n.º 00049/2020

Protocolo: 17.700.405-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, CNPJ n.º 76.416.965/0001-21, e o Município de Loanda.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio n.º 00049/2020, nos termos da sua Cláusula Terceira – Da vigência e da Nona – Das Alterações, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

Prorrogação: a partir de 30/07/2021 até 30/12/2021.

Signatários: Renato Feder, Secretário de Estado da Educação e do Esporte, e José Maria Pereira Fernandes, Prefeito de Loanda.

Data da Assinatura: 17/06/2021.

101988/2021

Extrato do 1.º Termo Aditivo ao Convênio n.º 0008/2020

Protocolo: 17.700.547-9

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, CNPJ n.º 76.416.965/0001-21, e o Município de Miraselva.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio n.º 0008/2020, nos termos da sua Cláusula Terceira – Da vigência e da Nona – Das Alterações, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

Prorrogação: a partir de 30/06/2021 até 30/09/2021.

Signatários: Renato Feder, Secretário de Estado da Educação e do Esporte, e Rogério Aparecido da Silva, Prefeito de Miraselva.

Data da Assinatura: 17/06/2021.

102081/2021

Extrato do 1.º Termo Aditivo ao Convênio n.º 0014/2020

Protocolo: 17.701.139-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, CNPJ n.º 76.416.965/0001-21, e o Município de Ribeirão Claro.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio n.º 0014/2020, nos termos da sua Cláusula Terceira – Da vigência e da Nona – Das Alterações, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

Prorrogação: a partir de 30/06/2021 até 31/12/2021.

Signatários: Renato Feder, Secretário de Estado da Educação e do Esporte, e João Carlos Bonato, Prefeito de Ribeirão Claro.

Data da Assinatura: 17/06/2021.

101969/2021

Extrato do 1.º Termo Aditivo ao Convênio n.º 0021/2020

Protocolo: 17.700.903-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, CNPJ n.º 76.416.965/0001-21, e o Município de Moreira Sales.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio n.º 0021/2020, nos termos da sua Cláusula Terceira – Da vigência e da Nona – Das Alterações, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

Prorrogação: a partir de 30/06/2021 até 30/06/2022.

Signatários: Renato Feder, Secretário de Estado da Educação e do Esporte, e Rafael Brito do Prado, Prefeito de Moreira Sales.

Data da Assinatura: 17/06/2021.

101978/2021

Extrato do 1.º Termo Aditivo ao Convênio n.º 0048/2020

Protocolo: 17.700.974-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, CNPJ n.º 76.416.965/0001-21, e o Município de Porecatu.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio n.º 0048/2020, nos termos da sua Cláusula Terceira – Da vigência e da Nona – Das Alterações, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

Prorrogação: a partir de 04/07/2021 até 31/12/2021.

Signatários: Renato Feder, Secretário de Estado da Educação e do Esporte, e Fábio Luiz Andrade, Prefeito de Porecatu.

Data da Assinatura: 17/06/2021.

101973/2021

Extrato do 1.º Termo Aditivo ao Convênio n.º 202000044/2020

Protocolo: 17.698.913-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, CNPJ n.º 76.416.965/0001-21, e o Município de Barbosa Ferraz.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio n.º 000044/2020, nos termos da sua Cláusula Terceira - Da vigência e da Nona – Das Alterações, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

Prorrogação: a partir de 04/07/2021 até 31/12/2021.

Signatários: Renato Feder, Secretário de Estado da Educação e do Esporte, e Edilson Aparecido Miliozzi, Prefeito de Barbosa Ferraz.

Data da Assinatura: 17/06/2021.

101961/2021

Extrato do 1.º Termo Aditivo ao Convênio n.º 0023/2020

Protocolo: 17.701.299-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, CNPJ n.º 76.416.965/0001-21, e o Município de Ribeirão Claro.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio n.º 0023/2020, nos termos da sua Cláusula Terceira – Da vigência e da Nona – Das Alterações, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

Prorrogação: a partir de 14/08/2021 até 31/12/2021.

Signatários: Renato Feder, Secretário de Estado da Educação e do Esporte, e João Carlos Bonato, Prefeito de Ribeirão Claro.

Data da Assinatura: 17/06/2021.

101947/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA N.º 132/2021 – DG/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 7.209, de 30 de março de 2021, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolo nº 17.573.460-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras **Marci Aparecida da Silva**, CPF n.º 307.158.909-30, e **Izabel Cristina Aranda de Lima**, CPF n.º 731.159.679-34, para atuarem, nessa ordem, como gestora e fiscal, na contratação de serviços de confecção de placas de descerramento para inaugurações de Escolas Públicas do Estado, oriunda da Dispensa de Licitação n.º 35/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

101891/2021

RESOLUÇÃO N.º 2646/2021 - GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, pelo art. 6.º, INCISO 4.º, da Lei n.º 19.848/2019 e Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, considerando o contido no Protocolo nº 15.349.618-8,

RESOLVE

Art. 1.º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 16/06/2021, com fulcro no art. 316, da Lei n.º 6.174/70, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº 5073/2020-GS/SEED, de 14 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.833, de 16 de dezembro de 2020, Autos nº 85/2020.

Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora Geral/SEED

Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

101804/2021

RESOLUÇÃO N.º 2647/2021 - GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, pelo art. 6.º, INCISO 4.º, da Lei n.º 19.848/2019 e Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, considerando o contido no Protocolo nº 15.703.219-4,

RESOLVE

Art. 1.º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 16/06/2021, com fulcro no art. 316, da Lei n.º 6.174/70, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº 5074/2020-GS/SEED, de 14 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.833, de 16 de dezembro de 2020, Autos nº 86/2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Diretora Geral/SEED

Resolução nº 1442/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

101799/2021

RESOLUÇÃO Nº 2648/2021 – GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 6º, INCISO 4º, da Lei nº 19.848/2019 e Resolução nº 1442/2021 – GS/SEED, considerando o contido no Protocolado nº. 15.707.601-9,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 16/06/2021, com fulcro no art. 316, da Lei nº 6.174/70, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº 5072/2020-GS/SEED, de 14 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.833, de 16 de dezembro de 2020, Autos nº 84/2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Diretora Geral/SEED

Resolução nº 1442/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

101812/2021

RESOLUÇÃO Nº 2649/2021 – GS/SEED

Súmula: Designa servidora, em caráter de substituição, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução nº 3010/2020 – GS/SEED.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6º, inciso 4º, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no Protocolado nº. 15.790.550-3,

RESOLVE

Art. 1º Designar **Maria Cristina Elias Esper Stival**, RG nº 4.046.683-5, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na função de presidência, em substituição a servidora **Delize Gnoatto Netto**, RG nº 3.275.728-6, designada por meio da Resolução nº 3010/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.750 em 14 de agosto de 2020, sendo que tal substituição se faz necessária, devido a compromissos do servidor com outras comissões.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Diretora-Geral/SEED

Resolução nº 1.442/2021-GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

101798/2021

RESOLUÇÃO Nº 2500/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução nº 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 59/2021 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, 974, do Município de Grandes Rios, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1429/2012, de 05/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3032/2017, de 14/07/2017 e Parecer nº 1877/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais), foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 3463/1981, de 30/12/1981 e reconhecido pela Resolução nº 3077/1984, de 15/05/1984. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 93/2018, de 08/01/2018 e Parecer nº 401/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º O Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 411/1991, de 30/01/1991 e reconhecido pela Resolução nº 6902/1993, de 23/12/1993. O último

prazo foi concedido pela Resolução nº 1871/2017, de 27/04/2017 e Parecer nº 106/2017 – CEE/PR, com vigência até 26/09/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida excepcionalmente, no período de 27/09/2021 a 31/12/2026.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Diretora-Geral

RESOLUÇÃO Nº 2501/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução nº 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 62/2021 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Geremias Lunardelli – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Avenida Rui Barbosa, 721, do Município de Lunardelli, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1301/2012, de 24/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4654/2016, de 20/10/2016 e Parecer nº 2746/2016 – CEF/SEED, com vigência até 20/03/2027.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais), foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 3461/1981, de 30/12/1981 e reconhecido pela Resolução nº 2539/1984, de 07/05/1984. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 59/2017, de 16/01/2017 e Parecer nº 348/2016 – CEE/PR, com vigência até 23/10/2021.

§ 3º O Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 232/1985, de 16/01/1985 e reconhecido pela Resolução nº 210/1990, de 24/01/1990. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1870/2017, de 27/04/2017 e Parecer nº 110/2017 – CEE/PR, com vigência até 23/10/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/10/2021 a 23/10/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Diretora-Geral

RESOLUÇÃO Nº 2502/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução nº 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013 e o Parecer nº 204/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Gertrudes Maria Domingues – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, s/nº, do Município de São Pedro do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4608/2011, de 27/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1879/2021, de 27/04/2021 e Parecer nº 129/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução nº 3975/2006, de 24/08/2006 e o Parecer nº 315/2006 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 231/2019, de 31/01/2019 e Parecer nº 116/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral**RESOLUÇÃO N.º 2503/2021 – GS/SEED**

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013 e 05/2013 e o Parecer n.º 146/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Barbosa Ferraz – Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Rio Grande do Sul, 1200, do Município e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3036/2011, de 19/07/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4745/2016, de 26/10/2016 e Parecer n.º 2829/2016 – CEF/SEED, com vigência até 21/09/2026.

§ 2º A Resolução n.º 1372/2012, de 01/03/2012 e o Parecer n.º 89/2012 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento, e a Resolução n.º 4208/2015, de 22/12/2015 e o Parecer n.º 641/2015 – CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º, com vigência até 02/03/2020.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 03/03/2020 até 02/03/2025.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral**RESOLUÇÃO N.º 2504/2021 – GS/SEED**

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, as Resoluções n.º 4459/2011 e n.º 2308/2014 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 812/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência visual, no Colégio Estadual Paçandu – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Santos Dumont, 521, do Município de Paçandu, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1109/2013, de 11/03/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4306/2018, de 13/09/2018 e Parecer n.º 3074/2018 – CEF/SEED, com vigência até 02/04/2023.

§ 2º A Resolução n.º 3758/2010, de 31/08/2010, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 394/2017, de 16/02/2017, com vigência até 01/06/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/06/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral**RESOLUÇÃO N.º 2505/2021 – GS/SEED**

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1485/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Oscar Pereira dos Santos – Ensino Fundamental, situada na Rua Petúnia, 239, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2301/2013, de 16/05/2013 e Parecer n.º 1266/2013 – CEF/SEED, com vigência até 29/05/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 29/05/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral**RESOLUÇÃO N.º 2506/2021 – GS/SEED**

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1486/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Oscar Pereira dos Santos – Ensino Fundamental, situada na Rua Petúnia, 239, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2301/2013, de 16/05/2013 e Parecer n.º 1266/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2505/2021, de 07/06/2021 e Parecer n.º 1485/2021 – CEF/SEED, com vigência até 29/05/2028.

§ 2º A Resolução n.º 3968/2008, de 02/09/2008 e o Parecer n.º 2715/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2301/2013, de 16/05/2013 e Parecer n.º 1266/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral**RESOLUÇÃO N.º 2507/2021 – GS/SEED**

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, as Resoluções n.º 4459/2011 e n.º 2308/2014 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 821/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência visual, no Colégio Estadual José de Mattos Leão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Osmario Coutinho de Castro, 803, do Município de São João do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7029/2012, de 23/11/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4216/2017, de 04/09/2017 e Parecer n.º 2502/2017 – CEF/SEED, com vigência até 10/12/2022.

§ 2º A Resolução n.º 1287/2007, de 02/03/2007, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1173/2017, de 28/03/2017, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2511/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1490/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2022, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Efetivo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Alencar Guimarães, 2243, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Solemio Ltda – EPP e pelo Sistema Educacional Solemio Ltda, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5775/2012, de 24/09/2012 e Parecer n.º 3483/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1078/2021, de 10/03/2021 e Parecer n.º 11/2021 – CEE/PR, com vigência até 19/10/2027.

§ 2º A Resolução n.º 3942/1990, de 18/12/1990, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3899/2013, de 26/08/2013 e Parecer n.º 1716/2013 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2512/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013 e 05/2013 e o Parecer n.º 113/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Paraná – Ensino Fundamental e Profissional, situado na Rua Cristóvão Colombo, 316, do Município e NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5691/2012, de 19/09/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3313/2017, de 26/07/2017 e Parecer n.º 2086/2017 – CEF/SEED, com vigência até 16/10/2027.

§ 2º A Resolução n.º 241/2006, de 08/02/2006 e Parecer n.º 07/2006 – DEP/SEED, autorizaram o funcionamento e a Resolução n.º 2383/2007, de 14/05/2007 e Parecer n.º 210/2007 – CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2949/2017, de 10/07/2017 e Parecer n.º 266/2017 – CEE/PR, com vigência até 14/05/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 15/05/2020 até 14/05/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

101946/2021

RESOLUÇÃO N.º 2513/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1492/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para

funcionamento da Educação Infantil, da Escola Babinata – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Dr. Leão Mocellin, 328, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Babinata – Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda – ME, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5047/2012, de 16/08/2012 e Parecer n.º 3007/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5708/2017, de 31/10/2017 e Parecer n.º 3511/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/09/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1705/1997, de 15/05/1997 e o Parecer n.º 633/1997 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 809/2018, de 05/03/2018 e Parecer n.º 609/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2514/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, e n.º 9057/2017, as Deliberações n.º 01/2007, 03/2013 e 05/2013 e o Parecer n.º 169/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância, no Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECUPC – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Imaculada Conceição, 1155, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Paranaense de Cultura – APC e foi credenciada para a oferta da Educação a Distância, pela Resolução n.º 3499/2019, de 05/09/2019 e Parecer n.º 397/2019 – CEE/PR, com vigência até 09/10/2026.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 18 (dezoito) meses, com organização curricular semestral, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos ou que estejam matriculados no terceiro ano do Ensino Médio.

§ 4º Na conclusão do curso e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Administração.

§ 5º A direção da instituição de ensino sede deverá solicitar o reconhecimento do referido curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2515/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, e o Parecer n.º 216/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio ESIC – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Padre Dehon, 814, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Dehoniana Brasil Meridional e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3448/2017, de 02/08/2017 e Parecer n.º 2171/2017 – CEF/SEED, com vigência até 24/08/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1950/2019, de 27/05/2019 e Parecer n.º 2120/2019 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 12/06/2020.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 12/06/2019 e por 05 (cinco) anos, no período de 13/06/2020 até 12/06/2025.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar

o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 01/01/2019 a 12/06/2019, para regularização da vida escolar dos alunos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2516/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 05/2013, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Cuidados de idosos – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Cívico-Militar João Turin – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Prefeito Antônio Francischini, 876, do Município de São Sebastião da Amoreira, NRE de Cornélio Procopio

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3520/2012, de 05/06/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2432/2017, de 08/06/2017 e Parecer n.º 1396/2017 – CEF/SEED, com vigência até 21/06/2027.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2019, motivadas por uma determinação do Governo do Estado do Paraná, que criou o “Programa Escolas Cívico-Militares”, passando a ofertar somente o ensino regular.

§ 3º A Resolução n.º 2801/2015, de 15/09/2015 e o Parecer n.º 339/2015 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2020.

§ 4º O referido curso foi reconhecido pela Resolução n.º 1958/2017, de 04/05/2017 e Parecer n.º 179/2017 – CEE/PR, com vigência até 24/03/2022.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Cívico-Militar João Turin – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2517/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1492/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, situado na Rua Ponta Grossa, s/n, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2322/2015, de 04/08/2015 e Parecer n.º 1013/2015 – CEF/SEED, com vigência até 17/08/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2518/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021

– GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1493/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Lina Forte – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marechal Deodoro, 2685, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 429/2018, de 01/02/2018 e Parecer n.º 289/2018 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2493/2021, de 07/06/2021 e Parecer n.º 1487/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024

§ 2º A Resolução n.º 5525/1993, de 13/10/1993, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3128/2019, de 08/08/2019 e Parecer n.º 3254/2019 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2519/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 801/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Marechal Rondon – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Tocantins, 2125, do Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3444/2012, de 01/06/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4537/2017, de 12/09/2017 e Parecer n.º 2726/2017 – CEF/SEED, com vigência até 25/06/2022.

§ 2º A Resolução n.º 2831/2006, de 14/06/2006, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3576/2017, de 08/08/2017, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2520/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 802/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Presidente Kennedy – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Paraibá, 660, do Município de Diamante D’Oeste, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5435/2013, de 25/11/2013 e Parecer n.º 2160/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do

credenciamento pela Resolução n.º 3938/2020, de 09/10/2020 e Parecer n.º 2039/2020 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2529/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 797/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Melo Leitão, 1135, do Município e NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5951/2011, de 19/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4952/2016, de 07/11/2016 e Parecer n.º 2975/2016 – CEF/SEED, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6022/2006, de 18/12/2006, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2169/2016, de 02/06/2016, com vigência até 01/02/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2530/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1501/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço do Colégio Estadual Novo Horizonte – Ensino Fundamental e Médio, do Município e NRE de Campo Mourão, da Rua Vicente Domanski, 1196, para a Rua Severo Gomes, 491, do mesmo Município, a partir de 01/01/2021.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1564/2012, de 08/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2172/2019, de 06/06/2019 e Parecer n.º 2241/2019 – CEF/SEED com vigência até 23/03/2022.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

101949/2021

RESOLUÇÃO N.º 2531/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20

de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 676/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Manoel Ribas, 500, do Município e NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2444/2012, de 26/04/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2359/2017, de 06/06/2017 e Parecer n.º 1374/2017 – CEF/SEED, com vigência até 16/05/2022.

§ 2º A Resolução n.º 1062/2011, de 17/03/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3916/2015, de 03/12/2015, com vigência até 01/02/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2532/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, as Resoluções n.º 4459/2011 e n.º 2308/2014 – SUED/SEED e o Parecer n.º 677/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da Deficiência Visual, no Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Manoel Ribas, 500, do Município e NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2444/2012, de 26/04/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2359/2017, de 06/06/2017 e Parecer n.º 1374/2017 – CEF/SEED, com vigência até 16/05/2022.

§ 2º A Resolução n.º 2449/2011, de 09/06/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4811/2016, de 31/10/2016, com vigência até 31/08/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/08/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2533/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1507/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço da Escola Alcides Bernardi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, do Município de Campo Bonito, NRE de Cascavel, da Rua Henrique Zibetti, 301, para a Rua Rui Barbosa, 286, do mesmo Município, a partir de 01/06/2020.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4972/2011, de 16/11/2011 e Parecer n.º 1191/2011 – DEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4649/2019, de 09/12/2019 e Parecer n.º 645/2018 – DEE/SEED.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da

Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2535/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1510/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano 2023, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal de Jardim Bela Vista – Ensino Fundamental, situada na Rua Jonas Borges Martins, s/n, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1383/2013, de 19/03/2013 e Parecer n.º 873/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5339/2018, de 12/11/2018 e Parecer n.º 4005/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2536/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1511/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal de Guararema – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Guararema, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 380/2013, de 24/01/2013 e Parecer n.º 213/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 312/2019, de 04/02/2019 e Parecer n.º 218/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 2252/2008, de 28/05/2008 e o Parecer n.º 1583/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 219/2018, de 16/01/2018 e Parecer n.º 80/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2537/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1512/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Telêmaco Borba – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Victor Taques Bille, 800, do Município de Tibagi, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1460/2014, de 17/03/2014 e Parecer n.º 281/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1601/2020, de 12/05/2020 e Parecer n.º 116/2020 – CEE/PR, com vigência até 23/04/2026.

§ 2º A Resolução n.º 5203/2008, de 13/11/2008 e o Parecer n.º 3353/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 173/2017, de 18/01/2017 e Parecer n.º 147/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2538/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1513/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professor José Antonio Flygare Telles – Ensino Fundamental, situada na Rua Salvador Sobrinho Natucci, 110, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1381/2013, de 19/03/2013 e Parecer n.º 872/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5289/2018, de 08/11/2018 e Parecer n.º 3952/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2539/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1514/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professora Theresa Gaertner Seifarth – Ensino Fundamental, situada na Rua Porto Alegre, s/n, do Município de Carambei, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3915/2016, de 06/09/2016 e Parecer n.º 2245/2016 – CEF/SEED, com vigência até 11/10/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/10/2031.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

RESOLUÇÃO N.º 2.653/2021 – GS/SEED

Súmula: Substitui membro na Comissão Especial para a regulamentação do processo de Avaliação de Desempenho dos servidores pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério e ao Quadro de Funcionários da Educação Básica.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo n.º 17.645.599-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Substituir a servidora especificada no Art. 2.º da Resolução n.º 2.229 – GS/SEED, de 19 de maio de 2021, designada para atuar na Comissão Especial para a regulamentação do processo de Avaliação de Desempenho dos servidores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, conforme segue:

Sucedida:

Nome	RG	CPF	Atuação
Juliana Kobylanski Jantalia	8.814.883-5	066.404.079-90	Assessoria Pedagógica da Diretoria de Educação – DEDUC

Por:

Nome	RG	CPF	Atuação
Fábio Luiz de Melo	8.818.011-9	047.972.919-07	Departamento de Acompanhamento Pedagógico da Diretoria da Educação – DEDUC

Art. 2.º Os demais dispositivos da Resolução n.º 2.229/2021 – GS/SEED permanecem inalterados.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, permanecendo em vigência até 31/12/2021.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Resolução n.º 1.442/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

102133/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

RESOLUÇÃO N.º 2.654/2021 – GS/SEED

Súmula: Substitui membro na Comissão Especial para a regulamentação do processo de Progressão dos servidores pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério e ao Quadro de Funcionários da Educação Básica.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo n.º 17.641.595-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Substituir a servidora especificada no Art. 1.º da Resolução n.º 2.602 – GS/SEED, de 14 de junho de 2021, designada para atuar na Comissão Especial para a regulamentação do processo de Progressão dos servidores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, conforme segue:

Sucedida:

Nome	RG	CPF	Atuação
Juliana Kobylanski Jantalia	8.814.883-5	066.404.079-90	Assessoria Técnica SEED/ DEDUC

Por:

Nome	RG	CPF	Atuação
Fábio Luiz de Melo	8.818.011-9	047.972.919-07	Departamento de Acompanhamento Pedagógico SEED/DEDC/DAP/CFA

Art. 2.º Os demais dispositivos da Resolução n.º 2.602/2021 – GS/SEED permanecem inalterados.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, permanecendo em vigência até 31/12/2021.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Resolução n.º 1.442/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

102135/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS N.º 401664 - 18/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 940
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS ADAMANTINA
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRÉIA PASCHOAL NARESSI	66066884PR	2818	28300094C001	98	29/04/2021	2010

UMUARAMA, 18 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): CLEUSA DARQUE DA SILVA LIMA

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO N.º 13/03 - 03/04/2003

Nome do(a) Diretor(a): CARLA CRISTINA LIMA DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO N.º 12/02 - 25/11/2002

102108/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 401658 - 18/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCABEL
Código do Estabelecimento: 2315
Nome do Estabelecimento: CENTRO INT ED BAS JOV ADUL-CENAP, EF M P
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROSEMERY APARECIDA DE SALES ABREU	45937054PR	4878	04800231C001	69	17/06/2021	2019

CASCABEL, 18 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): JOELMA NOVAK
COINASKI

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 01/19 - 21/02/2019

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTONIO SCOPEL

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01/02 - 10/02/2002

102094/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 401659 - 18/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCABEL
Código do Estabelecimento: 2315
Nome do Estabelecimento: CENTRO INT ED BAS JOV ADUL-CENAP, EF M P
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROSEMERY APARECIDA DE SALES ABREU	45937054PR	4877	04800231D010	8	17/06/2021	2020

CASCABEL, 18 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): JOELMA NOVAK
COINASKI

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 01/19 - 21/02/2019

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTONIO SCOPEL

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01/02 - 10/02/2002

102095/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 401678 - 18/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ISABELLI FERNANDA MAZOLINI DA SILVA	152467966PR	6050	06901453D013	10	17/06/2021	2021
MARIA ELOISA DA SILVA	126123590PR	6051	06901453D013	10	17/06/2021	2021
ALMERINDA DA PENHA OLIVEIRA	400360CE	6052	06901453D013	10	17/06/2021	2021
HEINRICH FELLER FILHO	33231326PR	6053	06901453D013	11	17/06/2021	2021
RICARDO AUGUSTO DE LIMA CARVALHO	59314831PR	6054	06901453D013	11	17/06/2021	2021
GILSON SINGER KOCHMANN	50003884PR	6055	06901453D013	11	17/06/2021	2021
ANDREZA JENIFFER RIBEIRO	105434936PR	6056	06901453D013	11	17/06/2021	2021
KLEBER PEREIRA DO NASCIMENTO	97064741PR	6057	06901453D013	11	17/06/2021	2021
CELONI ANTUNES	67169190PR	6058	06901453D013	12	17/06/2021	2021
LUCAS EMANUEL VIANA	103485762PR	6059	06901453D013	12	17/06/2021	2021
RAFAEL FREIRE	401039572SP	6060	06901453D013	12	17/06/2021	2021
EGLACIR FERREIRA DA SILVA	41546379PR	6061	06901453D013	12	17/06/2021	2021
PRISCILA ARMENTANO	57176970PR	6062	06901453D013	12	17/06/2021	2021
KAROLINE ROCHA DE JESUS	109962414PR	6063	06901453D013	13	17/06/2021	2021
THIAGO AURELIO LORENZETTI	78037920PR	6064	06901453D013	13	17/06/2021	2021
NATAN CAVIVVHIOLI BRAVO	105499930PR	6065	06901453D013	13	17/06/2021	2021
CLAUDIA LEITE DA SILVA	71438708PR	6066	06901453D013	13	17/06/2021	2021
ANDRESSA ANTONIACOMI	103567106PR	6067	06901453D013	13	17/06/2021	2021
THAIS ROSA VENANCIO	125622860PR	6068	06901453D013	14	17/06/2021	2021
GIZELDA MARTINS	79929778PR	6069	06901453D013	14	18/06/2021	2021
IRENE HENEMAN FERREIRA	47062659PR	6070	06901453D013	14	18/06/2021	2021

WELLINGTON ESTEVAO ROQUE ALVES	572560746SP	6071	06901453D013	14	18/06/2021	2021
EDUARDO WERLANG	6131218SC	6072	06901453D013	14	18/06/2021	2020
MARCELO DE SOUZA ARRUDA	59126075PR	6073	06901453D013	15	18/06/2021	2021

CURITIBA, 18 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

102099/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 401661 - 18/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 3974
Nome do Estabelecimento: DOMINGOS ZANLORENZI, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANYLLO ARAUJO PEREIRA DOS SANTOS	148932506PR	627	06900397D002	26	17/06/2021	2020
EDUARDA LEONEL DA SILVA	138380327PR	628	06900397D002	26	17/06/2021	2020
GABRIELLE MACHADO MORET	136087428PR	629	06900397D002	26	17/06/2021	2020
KAROL APARECIDA GOUVEIA	136334948PR	630	06900397D002	26	17/06/2021	2020
PATRICIA EDUARDA MEINS VALENTE	145157960PR	631	06900397D002	27	17/06/2021	2020
TATIANE MAIA	132539774PR	632	06900397D002	27	17/06/2021	2020
THAYANE DE LARA	140576743PR	633	06900397D002	27	17/06/2021	2020

CURITIBA, 18 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MAUREEN JANYE MENDES DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 4400/16 - 17/10/2016

Nome do(a) Diretor(a): MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 741/2016 - 24/03/2016

102100/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 401701 - 18/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13538
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FILADELFIA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM PODOLOGIA - 397

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA DE FATIMA DA ROCHA	73347513PR	456	06901353D001	91	18/06/2021	2018

CURITIBA, 18 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): RAFAELA CRISTINA DIAS DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/21 - 05/03/2021

Nome do(a) Diretor(a): ELIAZER LOPES DE MOURA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/04 - 07/04/2004

102168/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 401660 - 18/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCABEL
Código do Estabelecimento: 770
Nome do Estabelecimento: FRANCISCO L DA SILVA, C E PROF-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JHONATAN DE CASTILHO FREITAS	129400544PR	470	04800077C001	1	10/08/2018	2017

CASCADEL, 18 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): EDITH MOTA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 5905/2017 - 07/12/2017

Nome do(a) Diretor(a): SILMAR DE FATIMA

PASCHOALI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 03/04/2016

102098/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 401663 - 18/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 24
Nome do Estabelecimento: JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM LOGÍSTICA - 949

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ESIQUEL ALVES NETO	105443773PR	1734	18400002D004	47	16/06/2021	2019
FELIPE ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	149216790PR	1735	18400002D004	47	16/06/2021	2019
GUSTAVO FERREIRA DA ROCHA	142088975PR	1736	18400002D004	48	16/06/2021	2019
JENIFER LYE TANIMOTO	145601177PR	1737	18400002D004	48	16/06/2021	2019
JORGE GUILHERME ALVES STUPAK	129138920PR	1738	18400002D004	48	16/06/2021	2019
KASSIANE GOMES RODRIGUES	144194080PR	1739	18400002D004	48	17/06/2021	2019
LEONARDO PINHEIRO DE SOUSA LACERDA	136059483PR	1740	18400002D004	48	17/06/2021	2019
THAYNARA MENDES	153216320PR	1741	18400002D004	49	17/06/2021	2019
VINICIUS DA CONCEICAO DUARTE DA SILVA	141659170PR	1742	18400002D004	49	17/06/2021	2019

PARANAGUA, 18 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIENI DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2204/2019 - 22/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): ALEX JOSÉ CORREIA WEISS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

102107/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 401662 - 18/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1340
Nome do Município: LARANJEIRAS DO SUL
Código do Estabelecimento: 2662
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST ED PROF PROFA NAIANA B SOUZA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 1800

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARCOS EDUARDO ALVES	141494473PR	316	13400266D001	64	18/01/2021	2020
NICOLAS WLADYSLAW MATYSIAK	141211285PR	317	13400266D001	64	18/01/2021	2020
WILIAM RENAN GONÇALVES ARAUJO	147773846PR	318	13400266D001	64	18/01/2021	2020
LUIZ FELIPE BUREI DE AZEVEDO	141863398PR	319	13400266D001	64	18/01/2021	2020
LETICIA SEGOBIO CORREIA	134633603PR	320	13400266D001	64	18/01/2021	2020
JORDANA VITORIA CAETANO	147686420PR	321	13400266D001	65	18/01/2021	2020
GABRIELLI CRISTINA DO VALE	141483250PR	322	13400266D001	65	18/01/2021	2020
ANA JULIA RAFAGNIN DA SILVA	144075641PR	323	13400266D001	65	18/01/2021	2020
ALESSA DE FATIMA SALAMAIA COLETH	141043714PR	324	13400266D001	65	18/01/2021	2020
AMANDA KRISIANKI	141452398PR	325	13400266D001	65	18/01/2021	2020
TAMIRES SOARES DA SILVA	7717887SC	326	13400266D001	66	18/01/2021	2020

LARANJEIRAS DO SUL, 18 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): ALMIRIA TERESINHA

LISBOA GOMES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 4401/2018 - 21/09/2018

Nome do(a) Diretor(a): ELIANE MARIA DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02155/2016 - 19/05/2016

102104/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 401679 - 18/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
 Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
 Código do Estabelecimento: 1127
 Nome do Estabelecimento: ULYSSES GUIMARAES, C E-EF M PROF
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AUANA RODRIGUES DE CAMARGO	106762287PR	445	08300112D001	89	18/06/2021	2019
PAULA ALINE SOARES RAMBO	89904137PR	446	08300112D001	90	18/06/2021	2019
EVANDRO CONRADO EVANGELISTA	125016928PR	447	08300112D001	90	18/06/2021	2020
GENEDRIANE DOS SANTOS ZAMPROGNA	141850008PR	448	08300112D001	90	18/06/2021	2020
JACQUELINE ANTUNES RODRIGUES	94499186PR	449	08300112D001	90	18/06/2021	2020
KARINA ORUE VALDEZ	V832406A	450	08300112D001	90	18/06/2021	2020
LIVIA DOS SANTOS JONET	151593356PR	451	08300112D001	91	18/06/2021	2020
MARCIO FARIA DA SILVA	87780155PR	452	08300112D001	91	18/06/2021	2020
MARIA EDUARDA DE PAULA	111160244PR	453	08300112D001	91	18/06/2021	2020
OCTAVIO HENRIQUE PAZ DOS SANTOS	128086846PR	454	08300112D001	91	18/06/2021	2020
RENATA MARIANO NECKEL PEGA	97052468PR	455	08300112D001	91	18/06/2021	2020
SANDRIELI RONDON SOUZA NOBRE	97631697PR	456	08300112D001	92	18/06/2021	2020
SIRLENE RAMOS	100642980PR	457	08300112D001	92	18/06/2021	2020

FOZ DO IGUAÇU, 18 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): WALTER GALBIATTI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): IOLANDA PRUDENTE

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

102102/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 401657 - 18/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 15565
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JONATHÂ FELIPE ESCOBAR RODRIGUES	131143117PR	2358	06901556D005	35	20/05/2021	2020

CURITIBA, 18 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 12/2020 - 02/10/2020

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

102101/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 401702 - 18/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1780
 Nome do Município: PALMAS
 Código do Estabelecimento: 1620
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INOVA
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA DE ANDRADE GUIMARÃES	95129005PR	96	17800162D001	19	17/06/2021	2021
ANDRESSA ANTONIO GUEDES DOS SANTOS	128047409PR	97	17800162D001	20	17/06/2021	2021
ANDRIELI DE ABREU	128931031PR	98	17800162D001	20	17/06/2021	2021
CRISTIAN ALEXSANDRO SOARES DOS SANTOS	108786850PR	99	17800162D001	20	17/06/2021	2021
ELESANDRA DE FÁTIMA AMARAL	93864611PR	100	17800162D001	20	17/06/2021	2021
ELIANE DOS SANTOS ALVES	98116427PR	101	17800162D001	20	17/06/2021	2021
IONE DE ALMEIDA	80123949PR	102	17800162D001	21	17/06/2021	2021
JESSICA LIMA VIEIRA	137278138PR	103	17800162D001	21	17/06/2021	2021
JONATHAN CHIOT	79916269PR	104	17800162D001	21	17/06/2021	2021
JOSIANE DE FATIMA SANTOS	100918056PR	105	17800162D001	21	17/06/2021	2021
JOSIELE DE OLIVEIRA SUTIL	129113235PR	106	17800162D001	21	17/06/2021	2021

KATHLEN LOPES PELENTIL	139133188PR	107	17800162D001	22	17/06/2021	2021
KATIANE MARIA PUERARI	4579627SC	108	17800162D001	22	17/06/2021	2021
LINDAMARA SOARES DE OLIVEIRA	135854816PR	109	17800162D001	22	17/06/2021	2021
MARCOS ANDRÉ DALL'AGNOL OLIVEIRA	88384970PR	110	17800162D001	22	17/06/2021	2021
MARINE BARBOZA GUSTMANN	142193108PR	111	17800162D001	22	17/06/2021	2021
MICHELE APARECIDA BRASIL BARRABARRA	100777410PR	112	17800162D001	23	17/06/2021	2021
POLLYANE BONFIM DE LIMA	137609940PR	113	17800162D001	23	17/06/2021	2021
TALYTA CAMARGO	136832883PR	114	17800162D001	23	17/06/2021	2021
VANDERLEIA APARECIDA DE ALMEIDA	4036825PR	115	17800162D001	23	17/06/2021	2021

PALMAS, 18 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): JEAN FELIPE MARQUES DE LIMA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2019 - 26/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): MARCIA BOSQUIROLI L. FERRONATTO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2011 - 07/02/2011

102208/2021

FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

EXTRATO DA PORTARIA N.º 244/2021- FUNDEPAR

PROTOCOLO: 17.273.078-7. OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato a ser celebrado com a empresa Construtora Vale Oeste Ltda., referente à Ata de Registro de Preço PE 327/2020 - Lote 43, para execução de serviços de reparos na Escola Estadual Cristo Redentor, município de Nova Prata do Iguaçu: **Gestor Titular:** Nilson José Silvestro RG 4.518.387-4 e suplente, Ademir Nervis - RG 4.235.256-0. **Fiscal Titular:** Jeciele Marreto Moro CREA/PR - 98606/D pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 037/2021-FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 10859 de 26/01/2021.

102030/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 245/2021- FUNDEPAR

PROTOCOLO: 16.990.585-1. OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 004/2021 - FUNDEPAR, celebrado com a Empresa FSIT Teleinformática EIRELI -ME, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Professora Carmen Costa Adriano, município de Paranaguá: **Gestor Titular:** Liliana Kffuri RG 3.632.370-1 e suplente, Antônio Sergio Regis - RG 4.047.875-2. **Fiscal Titular:** Sergio Luiz Soto CREA/PR - 31032/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Portaria nº 041/2021-FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 10864 de 02/02/2021.

102156/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 246/2021- FUNDEPAR

PROTOCOLO: 16.696.003-7. OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 506/2020 - FUNDEPAR, celebrado com a Empresa Abdalla Construtora Eirelli Ltda. - ME, para execução de reparos no Colégio Estadual Beatriz Faria Ansay, município de Curitiba: **Gestor Titular:** Guilherme Freceiro Bittar de Souza - RG 6.236.361-4 e suplente, Wolney Rogerio Pereira Junior - RG 6.307.442-0. **Fiscal Titular:** Sergio Luiz Soto CREA/PR - 31032/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Portaria nº 070/2021-FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 10876 de 18/02/2021.

102159/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 247/2021- FUNDEPAR

PROTOCOLO: 17.341.614-8. OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato a ser celebrado com a empresa CR Obras da Construção Ltda. referente à Ata de Registro de Preço PE 327/2020 - Lote 5, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Nilson Baptista Ribas, município de Curitiba: **Gestor Titular:** Guilherme Freceiro Bittar de Souza - RG 6.236.361-4 e suplente, Wolney Rogerio Pereira Junior - RG 6.307.442-0. **Fiscal Titular:** Sergio Luiz Soto CREA/PR - 31032/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Portaria nº 167/2021-FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 10921 de 26/04/2021.

102172/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 248/2021- FUNDEPAR

PROTOCOLO: 15.737.238-6. OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 372/2019-FUNDEPAR, celebrado com a Empresa Ágile Engenharia Ltda. - ME, para fiscalizar os serviços de engenharia no Colégio Estadual Leocádia Braga Ramos, município de Pinhais: **Gestor Titular:** Claus Giovanni Andrade Marchiori - RG 7.548.980-3 e suplente, Meryna Therezinha Juliano Rosa - RG 6.269.123-9. **Fiscal Titular:** Claudi Osório Wolff - CREA/PR 19951/D e suplente, Theodózio Stachera Junior

- CREA/PR 27299/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da COHAPAR. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 005/2021-FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 10854 de 19/01/2021.

102174/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 249/2021- FUNDEPAR

PROTOCOLO: 16.654.716-4. OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 480/2020 - FUNDEPAR, celebrado com a Empresa Abdalla Construtora Eireli, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Jardim Paraíso, município de Admirante Tamandaré: **Gestor Titular:** Claus Giovanni Andrade Marchiori - RG 7.548.980-3 e suplente, Meryna Therezinha Juliano Rosa - RG 6.269.123-9. **Fiscal Titular:** Giuseppe Romano Canali - CREA/PR 123251/D e suplente, Davson Dolata Sugi - CREA/PR 91809/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da PRED. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 385/2020-FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 10826 de 07/12/2020.

102175/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 250/2021- FUNDEPAR

PROTOCOLO: 15.653.581-8. OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 369/2019-FUNDEPAR, celebrado com a Empresa Davies Construções e Empreendimentos Ltda - ME, para fiscalizar os serviços de reparos no Colégio Estadual Walde Rosi Galvão, município de Pinhais: **Gestor Titular:** Claus Giovanni Andrade Marchiori - RG 7.548.980-3 e suplente, Meryna Therezinha Juliano Rosa - RG 6.269.123-9. **Fiscal Titular:** Claudi Osório Wolff - CREA/PR 19951/D e suplente, Theodózio Stachera Junior - CREA/PR 27299/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da COHAPAR. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 014/2021-FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 10854 de 19/01/2021.

102178/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 251/2021- FUNDEPAR

PROTOCOLO: 16.413.858-5. OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 491/2020 - FUNDEPAR, celebrado com a Empresa Abdalla Construtora Eireli, para execução de serviços de reparos na entrada de energia no Colégio Estadual Professora Ângela Sandri Teixeira, município de Admirante Tamandaré: **Gestor Titular:** Claus Giovanni Andrade Marchiori - RG 7.548.980-3 e suplente, Meryna Therezinha Juliano Rosa - RG 6.269.123-9. **Fiscal Titular:** Davson Dolata Sugi - CREA/PR 91809/D e suplente, Fernando Henrique Rodrigues Lobo - CAU A 47.613-7, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da PRED. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 386/2020-FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 10826 de 07/12/2020.

102180/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 252/2021- FUNDEPAR

PROTOCOLO: 16.626.784-6. OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 495/2020 - FUNDEPAR, celebrado com a Empresa WHX Construções Ltda. - ME, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Vinicius de Moraes, município de Colombo: **Gestor Titular:** Claus Giovanni Andrade Marchiori - RG 7.548.980-3 e suplente, Meryna Therezinha Juliano Rosa - RG 6.269.123-9. **Fiscal Titular:** Amauri Romão da Silva - CREA/PR 92037/D e suplente, Afonso Cassiano da Rocha - CREA/PR 80852/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da PRED. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 394/2020-FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 10831 de 14/12/2020.

102187/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 253/2021- FUNDEPAR

PROTOCOLO: 17.052.414-4. OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 026/2021 - FUNDEPAR,

celebrado com a Empresa Davies Construções e Empreendimentos EIRELI, para execução dos serviços de reparos no Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, município de Pinhais: **Gestor Titular:** Claus Giovanni Andrade Marchiori – RG 7.548.980-3 e suplente, Meryna Therezinha Juliano Rosa – RG 6.269.123-9. **Fiscal Titular:** Maycon Willian Hellas de Moura – CREA/PR 84371-D e suplente, Giuseppe Romano Canalli – CREA/PR 123251-D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da PRED. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 0207/2021 - FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 10936 de 17/05/2021.

102193/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 254/2021 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 17.317.630-9. OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato a ser celebrado com a empresa CR Obras da Construção Ltda. referente à Ata de Registro de Preço PE 327/2020 – Lote 7, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Alfredo Chaves, município de Colombo: **Gestor Titular:** Claus Giovanni Andrade Marchiori – RG 7.548.980-3 e suplente, Meryna Therezinha Juliano Rosa – RG 6.269.123-9. **Fiscal Titular:** Titular Amauri Romão da Silva CREA/PR 92.037/D e suplente, Giuseppe Romano Canalli CREA/PR 123251/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da PRED. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 159/2021-FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 10921 de 26/04/2021.

102196/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 255/2021 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 17.371.924-8. OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato a ser celebrado com a empresa CR Obras da Construção Ltda. referente à Ata de Registro de Preço PE 327/2020 – Lote 7, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual João Ribeiro de Camargo, município de Colombo: **Gestor Titular:** Claus Giovanni Andrade Marchiori – RG 7.548.980-3 e suplente, Meryna Therezinha Juliano Rosa – RG 6.269.123-9. **Fiscal Titular:** Amauri Romão da Silva CREA/PR 92.037/D e

suplente, Giuseppe Romano Canalli CREA/PR 123251/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da PRED. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 0158/2021 - FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 10921 de 26/04/2021.

102202/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 256/2021 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 17.323.788-0. OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato a ser celebrado com a empresa CR Obras da Construção Ltda. referente à Ata de Registro de Preço PE 327/2020 – Lote 6, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Floripa Teixeira de Faria, município de Almirante Tamandaré: **Gestor Titular:** Claus Giovanni Andrade Marchiori – RG 7.548.980-3 e suplente, Meryna Therezinha Juliano Rosa – RG 6.269.123-9. **Fiscal Titular:** Luiz Carlos Geremias Júnior CREA/PR 95515/D e suplente, Amauri Romão da Silva CREA/PR 92037/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da PRED. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 0160/2021 - FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 10921 de 26/04/2021.

102204/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 257/2021 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 16.215.507-5. OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 254/2020-FUNDEPAR, celebrado com a Empresa FSIT Teleinformática Eireli - ME., para execução dos serviços de reparos no Colégio Estadual Santa Bárbara, município de Adrianópolis: **Gestor Titular:** Claus Giovanni Andrade Marchiori – RG 7.548.980-3 e suplente, Meryna Therezinha Juliano Rosa – RG 6.269.123-9. **Fiscal Titular:** Mário Chaicoski Junior – CREA/PR 19706/D e suplente, Cirilo de Freitas Netto – CREA/PR 69544/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da COHAPAR. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 012/2021-FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 10854 de 19/01/2021.

102206/2021

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 273/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001490/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 758.790,00 (setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, em 18 de junho de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21001302

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 273

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33903300	100	01	L	263.000,00	21001490
6434	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33909200	255	95	L	15.518,00	21001490
		44909200	255	95	L	53.828,00	21001490
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903400	100	01	L	426.444,00	21001490
TOTAL						758.790,00	
TOTAL						758.790,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21001302

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 273

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33903900	100	01	L	263.000,00	21001490
6434	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33903900	255	95	L	15.518,00	21001490
		44905200	255	95	L	53.828,00	21001490
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903900	100	01	L	426.444,00	21001490
TOTAL						758.790,00	
TOTAL						758.790,00	

102123/2021

PORTARIA Nº 274/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001466/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 18 de junho de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

Nº controle: 21001280

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 274

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6409	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	33913900	142	15	L	124.000,00	21001466
TOTAL						124.000,00	
TOTAL						124.000,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 21001280

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 274

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6409	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	33903900	142	15	L	124.000,00	21001466
TOTAL						124.000,00	
TOTAL						124.000,00	

102122/2021

PORTARIA Nº 275/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001491/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 8.581.559,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 18 de junho de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

Nº controle: 21001303

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 275

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
5009	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)	33903900	263	95	L	8.581.559,00	21001491
TOTAL						8.581.559,00	
TOTAL						8.581.559,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 21001303

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 275

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
5009	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)	33414100	263	95	L	2.880.000,00	21001491
		33903000	263	95	L	5.701.559,00	21001491
TOTAL						8.581.559,00	
TOTAL						8.581.559,00	

102120/2021

RESOLUÇÃO Nº 593/2021 - SEFA/GS DE 15 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.656.290-0,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 29.193.947,00 (vinte e nove milhões, cento e noventa e três mil, novecentos e quarenta e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 15 de junho de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21001286

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 593

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS										
UNIDADE CONTÁBIL		67	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR									
		06774										
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da DÍvida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6774	147							29.193.947,00			29.193.947,00	21001473
											29.193.947,00	
											29.193.947,00	

101802/2021

RESOLUÇÃO Nº 594/2021 - SEFA/GS DE 15 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.656.290-0,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 20.806.053,00 (vinte milhões, oitocentos e seis mil, cinquenta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 20.806.053,00 (vinte milhões, oitocentos e seis mil, cinquenta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 15 de junho de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 21001292

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 594

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS										
UNIDADE CONTÁBIL		67	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da DÍvida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6774	147							20.806.053,00			20.806.053,00	21001479
											20.806.053,00	
											20.806.053,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21001292

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 594

Cancela Cota

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3101	147							20.806.053,00		20.806.053,00	21001479
										20.806.053,00	
										20.806.053,00	

101803/2021

RESOLUÇÃO Nº 601/2021 - SEFA/GS DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21001457/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 17.735.071-0,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de junho de 2021.
Eduardo M. L. R. de Castro
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ÓRGÃO		45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI							
UNIDADE CONTÁBIL		04560	FUNDO PARANA							
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4560	132			1.112.509,00					1.112.509,00	21001482
									1.112.509,00	
									4.616.219,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 604

Cancela Cota

ÓRGÃO		45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL		04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4530	132		1.112.509,00								1.112.509,00	21001482
	250				122.840,00						122.840,00	21001482
	262				46.520,00						46.520,00	21001482
											1.281.869,00	
											1.281.869,00	

102103/2021

RESOLUÇÃO Nº 607/2021 - SEFA/GS DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.733.905-9,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 374.837.383,00 (trezentos e setenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de junho de 2021.

Eduardo M. L. R. de Castro

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1
Nº controle: 21001264SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 607

Estabelece Cota

ÓRGÃO		47		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE																	
UNIDADE CONTÁBIL		04760		FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE																	
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida		ODC		ODC Serviços e PASEP		ODC Especiais		Investimentos		Inversões Financeiras		Amortização da Dívida		Total		N. do Processo	
4760		255				374.837.383,00												374.837.383,00		21001447	
																		374.837.383,00			
																		374.837.383,00			

101885/2021

RESOLUÇÃO Nº 609/2021 - SEFA/GS DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.613.810-6,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de junho de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21001299SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 609

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL		SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5102	147			3.000.000,00						3.000.000,00	21001487
										3.000.000,00	
										3.000.000,00	

101881/2021

RESOLUÇÃO Nº 610/2021 - SEFA/GS DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.699.819-9,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 362.045,00 (trezentos e sessenta e dois mil, quarenta e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 16 de junho de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 610

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4533 262			362.045,00						362.045,00	21001489
									362.045,00	
									362.045,00	

101883/2021

CRE - Coordenação da Receita do Estado

PORTARIA SEFA/DG Nº 048/2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, quanto a designação de servidor, representante da Administração, para o acompanhamento e fiscalização dos contratos;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Fábio Dal Lago**, Auditor Fiscal, RG 5.314.970-7/PR, para as funções de Gestor do Contrato nº 1751/2021-SEFA, celebrado com a Unitech-Rio Comércio e Serviços LTDA, devendo cumprir as atribuições previstas no artigo 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

II - DESIGNAR o servidor **Itamar Soares**, Analista de TIC, RG 898.302-0/PR, para as funções de Fiscal do Contrato nº 1751/2021-SEFA, celebrado com a Unitech-Rio Comércio e Serviços LTDA, devendo cumprir as atribuições previstas nos artigos 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 17 de junho de 2021.

EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO

Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

101847/2021

Consulta dos Diários Oficiais

• Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>

• Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 256 DE 17/06/2021

ÓRGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
RONALDO TREVISAN	63534439	1	CSPPA	177484571	21/06/2021

101444/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**Protocolo nº 17.024.383-8**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 488/2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 545/2020, que altera a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, para orientar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 954/2020, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação San Julian Amigos e Colaboradores, CNPJ 07.070.735/0001-30, CNES 0018384 a receber R\$ 318.923,12 (trezentos e dezoito mil, novecentos e vinte e três reais e doze centavos) em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº 16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016 – PGE, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 488/2020 e da Portaria GM/MS nº 545/2020, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação San Julian Amigos e Colaboradores, inscrito no CNPJ/MF 07.070.735/0001-30 sob o n.º, em cumprimento ao objeto proposto de “conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 1074/2017_SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM nº 954, de 24 de abril de 2020, por meio de aquisição de insumos: material hospitalar e material de limpeza e produtos de higienização,” por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da

Média e Alta Complexidade à Associação San Julian Amigos e Colaboradores entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 318.923,12 (trezentos e dezoito mil, novecentos e vinte e três reais e doze centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única, proveniente da Fonte 255 do Tesouro Federal.

4. Condiciona a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

102011/2021

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**Processo Administrativo Disciplinar nº 17.584.824-0**

O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Secretário de Estado da Saúde do Paraná, o Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0461/2021, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 10934 de 13/05/2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 320, § 2º da Lei 6174/1970, CITA, pelo presente edital, a servidora ANELISE MARIA KLASS SEPULCRI, RG 6.100.604-4, Promotor de Saúde Profissional, na função de Médica, lotada no Hemocentro da 10ª Regional de Saúde em Cascavel/PR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Av. Tancredo Neves, nº 1453, Bairro Alto Alegre, a fim de apresentar defesa no processo nº 17.584.824-0, a que responde, sob pena de revelia.

Cascavel, 09 de junho de 2021

Orli Dutra Boeira Junior
Presidente da Comissão Processante

98805/2021

PORTARIA Nº 129 – 18 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo preliminar para verificação dos fatos contidos no protocolado nº 17.752.766-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e Considerando o disposto no artigo 1º do Anexo I da Resolução nº 035/2019 de 11 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar sindicância para apurar irregularidades no Hospital Regional do Litoral, componente do Protocolo 17.752.766-1.

Art. 2º. Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

Presidente: Clayton José Batista, RG nº 7.558.688-4/PR.

Membros: Tatiana Carla Bressan, RG nº 3.920.244-1/PR e Joana Gardasz, RG nº 6.572.365-4/PR.

Art. 3º. A sindicância deverá ser iniciada dentro do prazo de três dias, contados da publicação deste ato e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justificado.

Art. 4º. Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado que configure o fato, indicando o seguinte:

I - se o fato é irregular ou não;

II - caso seja, quais os dispositivos legais supostamente violados e se há presunção de autoria.

Parágrafo único: - O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processo administrativo disciplinar, limitando-se a responder os quesitos mencionados nos incisos I e II.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 18 DE JUNHO DE 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
102272/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0552/2021

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolo nº 17.612.093-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Rosenilda Rodrigues, RG 6.988.915-8 - Técnico de Enfermagem, Kelly Kopke Cruz, RG 9.044.773-4 - Técnico de Enfermagem e Maria Karina Hartman Kordiak, RG 7.987.646-1 - Enfermeira para comporem Comissão de Processo Administrativo, com fulcro no artigo 306, da Lei Estadual nº 6.174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 17.612.093-2, com a finalidade de averiguar suposta conduta irregular da servidora Naiana Candido Cordeiro, RG 6.809.096-2, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Regional de Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde, por, em tese, ter descumprido o Art. 279, incisos I, VI e XVII, o Art. 285, inciso XV e o Art. 293 inciso V, alínea "b", § 1º e § 2º da Lei Estadual 6.174/70.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Rosenilda Rodrigues.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

101792/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0553/2021

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolo nº 17.612.016-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Eva Joslaine Woellner, RG 7.074.267-5 - Enfermeira, Patricia Ferreira Vaz Gasparello, RG 5.754.427-9 - Técnico de Enfermagem e Anderson Rodrigo de Oliveira Freitas, RG 6.321.881-2 - Técnico de Enfermagem para comporem Comissão de Processo Administrativo, com fulcro no artigo 306, da Lei Estadual nº 6.174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 17.612.016-9, com a finalidade de averiguar suposta conduta irregular do servidor Daniel Henrique Medeiros, RG 10.080.597-9, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Regional de Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde, por, em tese, ter descumprido o Art. 279, incisos I, VI e XVII, o Art. 285, inciso XV e o Art. 293 inciso V, alínea "b", § 1º e § 2º da Lei Estadual 6.174/70.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Eva Joslaine Woellner.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

101794/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0554/2021

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 17.731.079-4.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- Decreto nº 4453 de 26 de abril de 2012 que trata da Gerência do Transporte Oficial da frota do Poder Executivo Estadual; e

- o contido no protocolo nº 17.731.079-4.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Murilo Lourenço Ferminguez, RG 14.949.721-8 - Inspetor de Saneamento, Eliane Myszk, RG 14.918.383-3 - Administradora e Arnoldo Vitorio Muller, RG 2.150.012-7 - Técnico de Saúde para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6.174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 17.731.079-4, referente ao acidente ocorrido com veículo oficial do Estado do Paraná, Logan, placas BDH0F91, envolvendo servidor, cargo em comissão, lotado e prestando serviços na 6ª Regional de Saúde em União da Vitória, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor Murilo Lourenço Ferminguez.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

101795/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0559/2021

Prorroga por 30 (trinta) dias cada, primeira e segunda prorrogação, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolo nº 17.414.665-9.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a primeira prorrogação e, por 30 (trinta) dias, a segunda prorrogação, com base no art. 316 da Lei Estadual nº 6.174/70, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 0248/2021, publicada no DIOE nº 10894 em 16/03/2021, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 17.414.665-9, conforme solicitação da Comissão Processante.

Art. 2º As prorrogações se aplicam com as seguintes datas: A primeira prorrogação de 14/06/2021 até 13/07/2021 e a segunda prorrogação de 14/07/2021 até 12/08/2021

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

102297/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

RESOLUÇÃO Nº 145/2021 – SEJUF

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º, incisos IV e X, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 7.667, de 14 de maio de 2021, e Resolução nº 139/2021 - GS/SEJUF, e, considerando o contido no protocolado nº 16.613.031-0, **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 16 de junho de 2021, com fulcro no art. 316 da Lei nº 6.174/1970, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução nº 042/2021, publicada na Edição nº 10.873 do Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 16 de junho de 2021.

Cristiano Meneghetti Ribas

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

101813/2021

RESOLUÇÃO Nº 146/2021 - SEJUF

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º, incisos IV e X, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 7.667, de 14 de maio de 2021, e Resolução nº 139/2021 - GS/SEJUF, e, considerando o contido no protocolado nº 16.880.637-0, **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 16 de junho de 2021, com fulcro no art. 316 da Lei nº 6.174/1970, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução nº 044/2021, publicada na Edição nº 10.873 do Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2021.

Cristiano Meneghetti Ribas

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

101814/2021

RESOLUÇÃO Nº 147/2021 - SEJUF

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º, incisos IV e X, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio

de 2019, nomeado no Decreto nº 7.667, de 14 de maio de 2021, e Resolução nº 139/2021 - GS/SEJUF, e, considerando o contido no protocolado nº 16.032.317-5, **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 16 de junho de 2021, com fulcro no art. 316 da Lei nº 6.174/1970, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução nº 045/2021, publicada na Edição nº 10.873 do Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2021.

Cristiano Meneghetti Ribas

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

101815/2021

RESOLUÇÃO Nº 148/2021 - SEJUF

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º, incisos IV e X, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 7.667, de 14 de maio de 2021, e Resolução nº 139/2021 - GS/SEJUF, e, considerando o contido no protocolado nº 16.268.746-8, **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 16 de junho de 2021, com fulcro no art. 316 da Lei nº 6.174/1970, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução nº 043/2021, publicada na Edição nº 10.873 do Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2021.

Cristiano Meneghetti Ribas

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

101818/2021

RESOLUÇÃO Nº 149/2021 - SEJUF

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º, incisos IV e X, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 7.667, de 14 de maio de 2021, e Resolução nº 139/2021 - GS/SEJUF, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância, com fulcro nos artigos 306 e 307, da Lei Estadual n. 6.174/70, bem como, nos artigos 2º e 3º, do Decreto nº 5.792/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativas ocorridas no Centro de Socioeducação Laranjeiras do Sul, conforme noticiadas no protocolado nº 17.741.126-7.

Art. 2º Designar os servidores, **Evandro Brasil Bastos**, portador do RG sob nº 2.084.578-3/PR, **Gilmar Furman de Mendonça**, portador do RG sob nº 4.527.026-2/PR e **Eleandro Roberto Nicola**, portador do RG sob nº 7.593.490-4/PR, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem Comissão de **Sindicância** a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo antecedente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Cristiano Meneghetti Ribas

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

102143/2021

RESOLUÇÃO nº 143/2021 - SEJUF

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416, de 23 de maio de 2019, e nomeado pelo Decreto nº 7.667/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados, como Membros da Comissão de Controle e Execução e responsáveis pelo recebimento das cestas básicas referente ao Projeto Segurança Alimentar Emergencial a Crianças e Adolescentes com Deficiência, Fase II.

Escritório Regional SEJUF	Membros da Comissão
Apucarana	Juliana Eliza da Silva, Chefe ER, RG :8.117.364-8 Hemily Maioli Leal Ramos, Técnica ER, RG: 9.736.344-7 Mauro Cesar Alves da Silva, Técnico ER, RG: 7.539.241-9
Campo Mourão	Caio Renan Jacob, Técnico ER, RG: 9.661.171-4 João Luiz Dissenha, Técnico ER, RG: 3.947.770-0 Elvis Belini, Técnico ER: 8.965.244-8
Cascavel	Renato Pedro de Sousa, Chefe ER, RG. 1.029.438-0 Márcia Valim Lemes Mattjie, Técnica ER, RG: 7.329.996-9 Fabiana Vieira Silva Kuiavinski, Técnica ER, RG: 61747672
Cianorte	Adriana Macedo Aguilar, Chefe ER, RG: 59906534 Rosa Maria Alves Rodrigues, Técnica ER, RG:3.010.143-0 Sidnei Rodrigues de Souza, Técnico ER, RG: 39128390
Cornélio Procopio	Rafael Ernandes Terezan, Chefe ER, RG: 7.959.289-7 Fernanda Milanez Biolo Flauzino, Técnica ER, RG: 7.994.386-0 Simone Guethi, Técnica ER, RG: 10.372.614-0
Curitiba	André Cavalcanti Fortes, Chefe ER, RG: 15529160-5 Dagoberto José Slompo, Técnico ER, RG: 2062324-1 Quelen Silveira Coden, Coordenação Dep. Políticas para Pessoa com Deficiência, RG: 9902098-9
Foz do Iguaçu	Anderson Andrade, Chefe ER, RG: 7.065.145-9 Juliana Aparecida Muniz Moreira, Técnica ER, RG: 6.508.403-1 Thais Fernandes Silva, Técnica ER, RG: 9.254.991-7
Francisco Beltrão	Margarete Misturini Dalla Costa, Chefe ER, RG: 3.482.148-8 Marina Ventura da Luz, Técnica ER, RG 9.442.469-0 Maristela Cavagnoli, Técnica ER, RG 3.099.122-2
Guarapuava	Maria do Carmo Ribas de Abreu, Chefe ER, RG: 3 764 552-4 Dinorá Terezinha Gava, Técnica ER, RG: 4.229.788-7 Marcelo Zadra, Técnico ER, RG: 5.933.436-0
Irati	Marisa Massa Lucas, Chefe do ER, RG: 875594-9 Thais Lourenço de Souza, Técnica ER, RG: 8507747-3 Juliani Monteiro Ribeiro, Técnica ER, RG: 9151503-2
Ivaiporã	Marcos Eusébio Dias Sobreira, Chefe ER, RG: 4.469.817-9 Elesandra Paim, Técnica ER, RG: 6.317.844 6 Marcos Paim, Técnico ER, RG: 13.946.777-9
Jacarezinho	Lisandro José Neia Baggio, Chefe ER, RG: 6.289.252-8 Porcina Elizabeth de Oliveira Souto, Técnica RG: 1.776.196 Juliana Carla de Oliveira- RG: 15.823.426-2
Laranjeiras do Sul	Luciane Azevedo – RG: 12425047-1 Ana Carla Novacovski - RG: 5540316-3 Sandra Viola - RG: 62341840
Londrina	Deise Vieira Tokano, Chefe ER, RG: 6239356-4 Bruno Agostinho da Costa, Técnico ER, RG: 9492317-4 Marcos Antonio da Silva, Técnico ER, RG:8.156.221-0
Maringá	Silvana Pazzetto Arruda, Chefe ER, RG: 3.121.544-7 Osmilda Lopes de Souza Origuella, Técnica ER, RG: 3.946.942-1 Meire Cristina Fausione Malvezi, Técnica ER, RG: 3.306.913-8
Paranaguá	Adriano da Silva dos santos, Chefe ER, RG: 14.670.860.9 Daniel Amoedo Machado, Técnico ER, RG: 57247134 Debora Soares Ventura, Técnica ER, RG: 10.470.983-4

Paranavaí	Marly Correia Faria Bavia, Chefe ER, RG: 3.633.190-9 Ana Paula Bertelli, Técnica ER, RG: 3194136-9 Elizabete Midori Yanagihara, Técnica ER, RG: 1415307-1
Pato Branco	Carlos Roberto Gabriel, Chefe ER, RG: 31894638 Carla Luiza Colla, Técnica ER, RG: 108188227 Neldi Clarice Rossini, Técnica ER, RG: 40299084
Ponta Grossa	Karina de Fátima Larocca Fraccaro, Chefe ER, RG: 8.168.261-5 Kátia Lisiane Rosa de Souza, Técnica ER, RG: 7.664.214-1 Ederaldo Luiz de Oliveira, Técnico ER, RG: 4.065.532-8
Toledo	Marcielli Regina Moreira Alves, Chefe ER, RG: 80232764 Vanessa Daiana Sanches, Técnica ER, RG: 9452635-3 Geni Villa Rios, Técnica ER, RG: 45171906
Umuarama	Francisco José Bochi, Chefe ER, RG: 2395468-2 Priscila Alves da Silva, Técnica ER, RG: 10.028.681-8 Raquel Cervinhani Vieira, Técnica ER, RG: 8.444.655-6
União da Vitória	Gabrielle Beatriz Bakri Pigatto Caus, Chefe ER, RG: 12.780.847-3 Liliane Aparecida Trochinski Weisshaar, Técnica ER, RG: 7.050.203-8 Clarissa Fernandes Diniz, Técnica ER, RG: 12930886-9

Art. 2º A Comissão de Controle e Execução de que trata esta Resolução, deverá:

- I – Receber o caminhão contendo as cestas básicas;
- II – Realizar a abertura do lacre;
- III – Realizar a conferência das mercadorias;
- IV – Realizar a entrega da cestas básicas as instituições previamente cadastradas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2021

Cristiano Meneghetti Ribas

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

102146/2021

Secretaria da Segurança Pública

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
Penitenciária Estadual de Piraquara II**

PORTARIA Nº 002/2021

O DIRETOR DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II – PEP II, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Disciplinar nº 01/2015/DEPEN, considerando o que dispõe a Portaria 055/2020 de 04/09/2020

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores WILIAN APARECIDO VIEIRA, R.G. 5.663.690-0/PR, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado neste estabelecimento penal, LILIAN CRISTIANE MOREIRA, R.G. 1.997.016-7/PR, ocupante do cargo e função de Assistente Social, lotada neste estabelecimento penal e SIDNEI PAES, R.G. 3.265.120-9, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado neste estabelecimento penal, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar a possível autoria e existência das irregularidades, em tese, descritas no Ofício Protocolo 17.357.096-1

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Piraquara, 23 de março de 2021.

Rogério Orem de Andrade
Diretor da PEP II

101657/2021

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
Penitenciária Estadual de Ponta Grossa -
Unidade de Segurança**

Portaria 004/2021

O Diretor da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa, Sr. William Daniel de Lima Ribas, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e visando resguardar o regular funcionamento das Unidades e apurar eventuais responsabilidades administrativas dos servidores,

RESOLVE

Art. 1º. Substituir o servidor EDISON VANDER CAMPOS, RG n.º 6.687.448-6, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, presidente da Comissão de Sindicância, pela servidora RENATA DA ROCHA FROTA, RG n.º 8.158.215-7, ocupante do cargo de Agente Profissional e função Psicólogo, lotada na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa-Unidade de Segurança, na Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria n.º 191/2020, Protocolo sob o n.º 16.237.570-9, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de nº 10.774, do dia 21 de setembro de 2020, para cumprimento de diligências requeridas após a conclusão.

Art. 2º. Esta Portaria terá validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Ponta Grossa, 07 de junho de 2021.

William Daniel de Lima Ribas
Diretor - PEPG-US

100728/2021

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
DIREÇÃO**

PORTARIA Nº 019/2021 – PSD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9849, de 09/07/2015, **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores efetivos e estáveis, ADRIANO BORGES BUENO, RG. n.º 7.134.862-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Guarapuava - Unidade de Progressão; ARNOUD RIBEIRO DO PRADO, R.G. n.º 7.254.371-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Industrial de Guarapuava e WILLIAMS DIONE RICHTER, R.G. n.º 12.434.218-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Guarapuava - Unidade de Progressão, para, sob a Presidência do primeiro nominado, constitu-

irem Comissão de PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR/PSD, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, destinada a apurar responsabilidade funcional de WILLIAN APARECIDO CONSTANTINO, RG. 9.437.584-3, ocupante da função de Guarda Temporário Prisional, contratado por prazo determinado através do Processo Simplificado de Seleção (PSS) em regime especial, por ter, em tese, descumprido normas legais e regulamentares constantes no protocolo sob nº 17.330.228-2.

Art. 2º. Conforme Instrução Normativa nº 01/2018, poderão ser adotados recursos de webconferência na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente Procedimento de Sindicância Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu início com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005.

Curitiba, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO CARICATI
Diretor do Departamento Penitenciário

91507/2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
DIREÇÃO

PORTARIA Nº 020/2021 – PSD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9849, de 09/07/2015, **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores efetivos e estáveis, KARINE BELMONT CHAVES, RG. nº 5.922.479-4, ocupante do cargo de Agente Profissional e função de Psicólogo, lotada na Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu - Unidade de Progressão; VITOR CESAR GENIZELLO, R.G. nº 12.454.549-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário e LUCIANA VITORASSI, R.G. nº 7.391.589-9, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, ambos lotados na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, para, sob a Presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR/PSD, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, destinada a apurar responsabilidade funcional de ALESSANDRA GOMES SARAIVA, RG. 551.228-6/GO, ocupante da função de Guarda Temporário Prisional, contratada por prazo determinado através do Processo Simplificado de Seleção (PSS) em regime especial, por ter, em tese, descumprido normas legais e regulamentares constantes no protocolo sob nº 16.602.633-4.

Art. 2º. Conforme Instrução Normativa nº 01/2018, poderão ser adotados recursos de webconferência na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente Procedimento de Sindicância Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu início com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005.

Curitiba, 25 de maio de 2021.

FRANCISCO ALBERTO CARICATI
Diretor do Departamento Penitenciário

97673/2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 050/2021 - SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, GILBERTO PEDRO ROSIN RG: 4.389.459-5, ocupante de cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Central de Transporte (região 8 Cascavel); MARIANA LEITE DE ALMEIDA RG: 9.673.611-8, ocupante de cargo e função de Agente Penitenciário, lotada na Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro-UP e GELSON FERREIRA, RG: 5.408.560-5, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Central de Transporte (região 8 Cascavel), para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº 17.599.419-0.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018-Corregedoria, que regulamenta adoção de webconferência e gravação de áudio e vídeo das audiências,

poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da Lei 6.174/70.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

LÚCIA MARIA BELONI CORRÊA DIAS
Corregedora Geral do DEPEN

97507/2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 054/2021 - SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, ADRIANO BORGES BUENO, R.G. nº 7.134.862-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Guarapuava – Unidade de Progressão; ARNOUD RIBEIRO DO PRADO, RG nº 7.254.371-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Industrial de Guarapuava e WILLIANS DIONE RICHTER, R.G. nº 12.434.218-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Guarapuava – Unidade de Progressão para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº. 16.923.024-2.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da Lei 6.174/70.

Curitiba, 19 de maio de 2021.

LÚCIA MARIA BELONI CORRÊA DIAS
Corregedora Geral do DEPEN

91618/2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº. 059/2021 - SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores estáveis ADRIANA PEREIRA, RG nº 8.900.250-8; PATRICIA JESUS DE MORAES MARTINS, RG nº 7.326.648-3, ambas ocupantes do cargo de Agente de Execução e função Técnico Administrativo e VITOR ORTOLAN COLOMBELLI, RG nº 9.318.299-5, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, todos lotados na Penitenciária Estadual de Cascavel/PIC, para, sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos descritos no protocolo nº 17.392.754-1.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 08 de junho de 2021.

LÚCIA MARIA BELONI CORRÊA DIAS
Corregedora Geral do Departamento Penitenciário

98371/2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº. 060/2021 - SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores estáveis ALENCAR SANTANA NESTORIO, RG nº 80.406.72-0; BRUCE MILANI, RG nº 145.428.29, e NIVALDO REMOLI JUNIOR, RG nº 125.934.81-1, ambos ocupantes do cargo e função de Agente Penitenciário, todos lotados na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu/PEF, para, sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos descritos no protocolo nº 16.822.946-1.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da Lei nº. 6.174/70.

Curitiba, 08 de junho de 2021.

LÚCIA MARIA BELONI CORRÊA DIAS
Corregedora Geral do Departamento Penitenciário

98387/2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 063/2021-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 035/2021, publicada na edição de nº 10901, do Diário Oficial do Estado, de 25/03/2021 e TORNAR SEM EFEITO a portaria 053/2021, nos autos do protocolo 15.844.675-6, posto que não foi publicada.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, CLAUDINEI AYALA BRENHA, RG 3.776.371-3; RONALDO DE OLIVEIRA GUERRA, RG 4.135.045-8 e DAIANE LUIZA BRAGAGNOLO BRESSAN, RG 7.509.538-4, todos ocupantes do cargo e função de Agente Penitenciário e lotados na Penitenciária Estadual de Maringá, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº. 16.844.675-6.

Art. 3º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 4º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 10 de junho de 2021.

Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias
Corregedora Geral do Departamento Penitenciário

99153/2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 065/2021-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis ADRIANO BORGES BUENO, RG.: 7.134.862-8; lotado na Penitenciária Estadual de Guarapuava – Unidade de Progressão; WILLIANS DIONE RICHTER, RG.: 12.434.218-0 e ARNOUD RIBEIRO DO PRADO, RG.: 7.254.371-8, ambos lotados na Penitenciária Industrial de Guarapuava, todos ocupantes do cargo e função de Agente Penitenciário, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos nos protocolos sob o nº 16.884.897-8, 16.710.467-3 e 16.736.063-7.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 14 de junho de 2021.

Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias
Corregedora Geral do Departamento Penitenciário

101438/2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 069/2021-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 226/2020, juntada aos autos do protocolo nº 16.903.686-1, posto que não foi publicada.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis RONALDO OLIVEIRA GUERRA, RG.: 4.135.045-8, ocupante de cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Maringá; SIDIRLEY ROVERI JUNIOR, RG.: 10.109.005-1, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Colônia Penal Industrial de Maringá e PABLO FERNANDO PEREIRA DA COSTA, RG.: 12.430.695-7, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Cadeia Pública de Maringá – 9º Distrito, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº 16.903.686-1.

Art. 3º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 4º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias
Corregedora Geral do Departamento Penitenciário

102253/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA 062/2021

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO (DEPEN/PR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, e CONSIDERANDO que a Lei 7.210/1984 – Lei de Execução Penal, prevê que a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do interno (art. 1º); assegura ao condenado e ao internado todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei (art. 3º), e que os condenados serão classificados, segundo seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal (art. 5º),

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PRESOS NO CUMPRIMENTO DE PENA, composta pelos servidores: IRECLISE DRONGEK, Chefe do Setor de Educação e Capacitação, RG 4.126.608-2; BLACITO SAMPAIO, Diretor da Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná - CPAI,

RG 4.921.156-2; BOANERGES SILVESTRE BOENO FILHO, Chefe do Setor de Produção e Desenvolvimento - SEPROD, RG 10.270.732-0; SANDRA ROCHA LOURES RAMOS, Agente Penitenciária, RG 5.382.927-9; ODAIR JOSÉ DE AZEVEDO, Chefe da Divisão de Segurança e Disciplina da CPAI, RG 5.521.656-8; ANAI MARTINS SANTANA, Assistente Social junto à CPAI, RG 12.450.639-5, e REJANE CRISTINA KUCMANSKI, Psicóloga junto à CPAI, RG 7.183.794-7, para, sob a Coordenação da primeira nominada, verificar critérios de individualização da execução penal (art. 5º da Lei 7.210/1984 - Lei de Execução Penal) e apresentar propostas classificatórias da população prisional ao Poder Judiciário, para uma boa adequação do cumprimento da pena. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Francisco Caricati,
Diretor do DEPEN.

102039/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

Edital nº. 12/2021

A Secretária-Geral do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Resolução nº 235 de 17 de agosto de 2016, torna pública a pauta da Reunião Ordinária que acontecerá por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem> em **07 de julho de 2021**, a partir das 14h00, na sede do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, na Rua Maria Petroski, 3312, Bacacheri, Curitiba – PR.

JULGAMENTO

1 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 15.615.971-9
Processado: Julio Cesar Dal Molin, RG 8.793.668-6 - Agente de Cadeia Pública;

Advogados: Dr. Jairo Aparecido Ferreira Filho - OAB/PR 63.000.

2 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 15.428.769-8
Processados: Esdras Dias Stresser, RG 9.759.682-4; Ivonei Santana Fiuza, RG 5.121.103-0; Daniely Porfírio, RG 8.073.713-0 - Agentes de Cadeia Pública;

Advogado: Dr. Leandro Luiz Madureira - OAB/PR 79.639.

3 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 16.476.364-1

Processado: Diego Gomes Martins, RG 2.116.927-6 - Agente de Cadeia Pública.

Advogado: Dr. João Alberto Nieckars - OAB/PR 45.350.

4 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 16.479.004-5
Processado: Césio Breno Lima Bernardino, RG 13.745.576-5 - Agente de Cadeia Pública;

Advogado: Dr. João Alberto Nieckars - OAB/PR 45.350.

5 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 14.072.850-0 / 14.072.908-6

Processado: Fernando Kreff da Silva, RG 10.975.521-4 - Agente Penitenciário;

Advogado: Dr. Dhiogo Raphael Anoiz - OAB/PR 58.623.

6 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 16.358.961-3
Processado: Anselmo Ricardo da Rosa Martins, RG 4.929.862-5 - Agente de Cadeia Pública.

Curitiba, de 18 de junho de 2021.

Kássia de Quadros
Secretária-Geral

102291/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 17.599.212-0

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 0927/2021 – AT/SESP, a celebração do Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 1001/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, para atender as necessidades do Instituto de Criminalística – Região Norte e Noroeste, visando o reajustamento do valor mensal do contrato a partir de 01 de fevereiro 2021, passando o montante mensal atual de **R\$ 11.384,10 (onze mil trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)**, para **R\$ 11.812,14 (onze mil oitocentos e doze reais e quatorze centavos)**, conforme Minuta correspondente (fls. 152/153).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos seto-

res responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral SESP/PR,

Resoluções SESP nº 065/2018 e nº 268/2020.

102213/2021

Departamento da Polícia Civil
- DPC

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 22/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, PELO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIxada, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **28 DE JUNHO DE 2021**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 928/2018/CPC (791/2018/CD) – SINDICÂNCIA

ACUSADOS: DENIVAL BARBOZA LIANDRO, Delegado de Polícia e GISLAINE ORTEGA PINEDA, Delegada de Polícia.

ADVOGADOS: DRA. ANDREIA TOLEDO NUNES PEREIRA ROCHA E DR. MIGUELANGELO LEMOS.

RELATOR: DR. LANEVILTON THEODORO MOREIRA.

Curitiba, 17 de junho de 2021

SILVIO JACOB ROCKEMBACH

Presidente

102251/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DESPACHO: 914/2021

PROTOCOLO: 17.261.039-0

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação, ao Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, de um Caminhão Basculante marca M. Benz ano/modelo 1988/1989, de placas AFK-6198, patrimônio 2CB-400715 e uma caçamba marca Metalpi modelo basculante, patrimônio 100.001411913.

2. Publique-se.

3. Restitua-se à DAF/CA, para numeração sequencial da dispensa e demais procedimentos pertinentes.

Em, 18 de junho de 2021.

(assinado e datado eletronicamente)
por delegação Terufumi Katayama
chefe de Gabinete do Diretor-Geral

102191/2021

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 015/2021 – CERH

Retifica a Resolução CERH 013/2021 de 20 de maio de 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificado a Resolução CERH 013/2021 de 20 de maio de 2021, onde lê-se na súmula

“Aprova a avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos em 2020 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas 2º Ciclo – PROGESTÃO II”

leia-se “Aprova a autodeclaração das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos em 2020 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas 2º Ciclo – PROGESTÃO II”.

Art. 2º. Retifica onde lê-se “art. 1º. Aprovar, *ad referendum*, a autoavaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos em 2020 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO II, constantes do Formulário de Autoavaliação referente ao período de 2020, em anexo.”

Leia-se:

“Art. 1º. Aprovar, *ad referendum*, a autodeclaração das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos em 2020 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO II, constantes do Formulário de Autoavaliação referente ao período de 2020, em anexo”.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCIO NUNES

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

101920/2021

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/INSTITUTO ÁGUA E TERRA Nº 16 /2021

Súmula: Suspender os prazos administrativos para os usuários dos serviços públicos na SEDEST e IAT.

O **Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST**, designado pelo Decreto nº 1.440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e alterações posteriores;

O **Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 09 de janeiro de 2020, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020, e ;**

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia;

Considerando o Decreto 7899, de 14 de junho de 2021, que prorroga até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020, que declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus – COVID-19.

Considerando o art.18 do Decreto 4.230, com a redação dada pelo Decreto 4.658, de 14 de maio de 2020 e o Ofício Circular CEE/GOV 07, de 24 de maio de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos administrativos para licenciamentos, renovações de licenças, outorgas, apresentação de relatórios de automonitoramento, atendimento de condicionantes de licenças ambientais, apresentação de defesas, recursos e manifestações nos processos administrativos infracionais em trâmite, bem como o acesso aos processos físicos da SEDEST e do IAT, **a partir da zero hora do dia 16 de junho de 2021 até as 24 horas do dia 30 de junho de 2021.**

Parágrafo Único. As suspensões previstas no caput deste artigo poderão ser prorrogadas por meio de Resolução Conjunta da SEDEST e do Instituto Água e Terra.

Art. 2º Todas as atividades ou empreendimentos, utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental estão sujeitas à fiscalização ambiental, mesmo no período de isolamento ou de quarentena.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de junho de 2021.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

102003/2021

Instituto Água e Terra

Portaria nº 10202/2021/OP-GOUT. Prot. 17.373.858-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) AIZO NICOLAAS ELGERSMA - CPF/CNPJ 177.196.829-04. Tibagi. Coordenadas UTM 7.298.703,00 N 573.952,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Abastecimento de pulverizadores, Limpeza. Vazão máxima outorgada 6.50 m³/h 6.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Tibagi. Esta portaria revoga a portaria n.º 10904/2020.

101810/2021

Portaria nº 10201/2021/OD-GOUT. Prot. 17.537.611-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) GONÇALVES & TORTOLA S/A - CPF/CNPJ 85.070.068/0009-57. Ivaí. Coordenadas UTM 7.411.357,00 N 369.241,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 33.00 m³/h 6.00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Jorge do Ivaí.

101819/2021

Portaria nº 10199/2021/OD-GOUT. Prot. 17.017.295-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) AMADEU VENTURA - CPF/CNPJ 299.555.059-15. Tibagi. Coordenadas UTM 7.242.423,00 N 592.740,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento de pulverizadores, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 4.58 m³/h 12.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Carambei.

101809/2021

Portaria nº 10198/2021/OD-GOUT. Prot. 17.423.326-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) Município de Curitiba - CPF/CNPJ 76.417.005/0001-86. Iguacu. Coordenadas UTM 7.175.160,00 N 676.678,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Fornecimento de água não potável (carro pipa), Fornecimento de água potável (carro pipa). Vazão máxima outorgada 5.30 m³/h 18.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria n.º 10768/2020.

101806/2021

Portaria nº 10200/2021/OD-GOUT. Prot. 17.542.120-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) JORGE FOELLMER RAMBO - CPF/CNPJ 686.546.699-34. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.263.523,00 N 777.583,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 12.50 m³/h 8.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Entre Rios do Oeste.

101820/2021

Portaria nº 10203/2021/OD-GOUT. Prot. 17.546.336-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) Lar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.752.293/0066-33. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.216.377,00 N 768.348,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 19.05 m³/h 6.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Itaipulândia.

101824/2021

Portaria nº 10197/2021/OD-GOUT. Prot. 17.432.320-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) BOTICA COMERCIAL FARMACÉUTICA LTDA - CPF/CNPJ 77.388.007/0001-57. Iguacu. Coordenadas UTM 7.178.428,00 N 683.990,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 17.96 m³/h 24.00 horas/dia 31 dias/mês. Município São José dos Pinhais. Esta portaria revoga a portaria n.º 11042/2020.

101800/2021

Portaria nº 10206/2021/OP-GOUT. Prot. 17.546.338-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Fabiana Rodrigues Pontes Bezerra - CPF/CNPJ 078.801.429-32. Ivaí. Coordenadas UTM 7.344.111,44 N 398.990,63 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 0.75 horas/dia 31 dias/mês. Município Barbosa Ferraz. Esta portaria revoga a portaria n.º 10318/2021.

101876/2021

Portaria nº 10212/2021/OP-GOUT. Prot. 17.685.605-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Tech Prime Engenharia e Consultoria Eireli - CPF/CNPJ 14.177.702/0001-50. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.455.378,00 N 273.896,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 1.67 m³/h 24.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Isabel do Ivaí.

102269/2021

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 194, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando o contido no protocolo nº 17.744.900-8,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Letícia Salomão, RG nº 5.889.612-8, nomeada pelo Decreto 3.820/2020, para exercer a função de Diretora do Patrimônio Natural-DIPAN, no período de 01 a 30 de julho de 2021, por motivo de férias do titular Rafael Andrechetto, RG nº 4.604.581-5.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

101865/2021

Autarquias

Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 99 DE 18/06/2021

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCIO MIRANDA	1	NAA	177461342	90	21/12/1997 20/12/2002	21/06/2021 18/09/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 100 DE 18/06/2021

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

RETIFICAR A PORTARIA N. 45 DE 23/03/2021 DE LICENÇA ESPECIAL DE

CLAUDEMIR DA SILVA RODRIGUES, R.G. 108822805, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1/9/2021 A 29/11/2021	3/8/2012 A 2/8/2017

102043/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 100 DE 18/06/2021

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

RETIFICAR A PORTARIA N. 45 DE 23/03/2021 DE LICENÇA ESPECIAL DE

CLAUDEMIR DA SILVA RODRIGUES, R.G. 108822805, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1/9/2021 A 29/11/2021	3/8/2012 A 2/8/2017

102128/2021

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA 098/2021 - Dispõe sobre normas, procedimentos e controles para a realização de serviços extraordinários ou hora extra, pelos servidores do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, conceituando serviços extraordinários ou hora extra como atividade laboral que ultrapassa a jornada normal diária de trabalho ou semanal e que ocorre em caráter de excepcionalidade, sob necessidade imperiosa, em face a motivo de força maior, à realização de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

102152/2021

PORTARIA 108/2021/DPG/DPPR

Concede licença saúde a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 052, de 16 de junho de 2021,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Saúde para o defensor público abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Tiago Bertão de Moraes	Defensor Público	114134620	05	16/06/2021 20/06/2021

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Eduardo Pião Ortiz Abrão

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

102134/2021

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA 107/2021/DPG/DPPR

Concede licença saúde a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 051, de 11 de junho de 2021,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Saúde para o defensor público abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Juliano Marold	Defensor Público	63324582	15	11/06/2021 25/06/2021

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Eduardo Pião Ortiz Abrão

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

102129/2021

Divulga resultado da homologação das candidaturas para Defensor(a) Público(a)-Geral

A COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÕES PARA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)-GERAL BIÊNIO – 10/2021-10/2023, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme Deliberação CSDP nº. 08/2015 e Edital CSDP nº 004/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade ao deliberado na 3ª Reunião da Comissão Eleitoral – Eleições para Defensoria Pública Geral – Biênio 2021/2023

RESOLVE

publicização dos regimentos internos dos núcleos especializados.

1º Tornar público o resultado da Homologação das Candidaturas ao cargo de Defensor(a) Público(a)-Geral, nos termos abaixo transcritos:

I – Pré-candidato André Ribeiro Giamberardino: **HOMOLOGADO**;
II – Pré-candidata Camille Vieira da Costa: **CANDIDATURA PENDENTE DE ANÁLISE RECURSAL, MAS COM AUTORIZAÇÃO DE CAMPANHA DEFERIDA.**

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Presidente da Comissão Eleitoral
Eleições para DPG – Biênio 2021/2023

101894/2021

Deliberação CSDP 018 de 16 de Junho de 2021

Altera a Deliberação CSDP nº 20/2019 – Dispõe sobre a atuação dos núcleos especializados da Defensoria Pública e dá outras providências

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo artigo 27 inciso I, da Lei Complementar nº 136 de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da normativa que trata da atuação dos núcleos especializados da Defensoria Pública do Estado do Paraná especialmente no que diz respeito à atuação em casos individuais;

CONSIDERANDO o deliberado na 7ª Reunião Ordinária de 2021, nos autos nº 17.008.748-8

DELIBERA

Art. 1º - O § 1º do artigo 6º da Deliberação CSDP nº 20/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º As atribuições dos Núcleos Especializados são de caráter subsidiário e suplementar, justificando sua atribuição por critérios de complexidade, amplitude e relevância da questão, assim definidos nos respectivos Regimentos Internos.

Art. 2º. Os regimentos internos dos Núcleos Especializados devem ser apresentados ao Conselho Superior por propostas dos(as) coordenadores(as).

Art. 3º. A vigência da presente deliberação fica condicionada à apresentação e

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

101897/2021

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Designa Extraordinariamente Defensores Públicos

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 18, incisos I e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a licença médica fruída pela Defensora Pública Adriana Shinimi;

CONSIDERANDO que a referida Defensora Pública era a única designada para atuar na área de execução penal na Comarca de Maringá;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da continuidade do serviço na área de execução penal na referida Comarca;

CONSIDERANDO a inviabilidade de lançamento de edital de itinerante, medida que se revela inconveniente e inoportuna e contrária ao interesse público, já que acarretaria a interrupção dos serviços na área da Infância e Juventude Cível e Infracional, área de prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a necessidade de designação temporária de Defensores Públicos a fim de evitar a descontinuidade do serviço, ainda que limitada à atuação judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de equalizar a continuidade do serviço na execução penal, com a atuação em todas as demais áreas atendidas na Comarca, adotando-se medida compatível com a prioridade absoluta da área da infância e juventude;

CONSIDERANDO a urgência demandada pela situação;

CONSIDERANDO que, diante do contido no Protocolo Administrativo de nº 17.626.341-5, a presente Resolução terá seu conteúdo reanalisado após manifestação do órgão de orientação (nos termos do art. 29 da LCE 136/11);

RESOLVE

Designar extraordinariamente os Defensores Públicos **CAROLINE NOGUEIRA TEXEIRA DE MENEZES** e **LEONARDO DE AGUIAR SILVEIRA**, sem prejuízo de suas funções, para atenderem apenas os processos judiciais da 18ª Defensoria Pública de Maringá e da 20ª Defensoria Pública de Maringá.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

102214/2021

PORTARIA Nº 002/2021

REPROGRAMAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Supervisor Sander Diego Gomes de Melo Lima, no uso das atribuições que lhe delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **REPROGRAMAR AS FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao membro/servidor infratado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Danieli Dyba Amorim	Agente Profissional – Informática	18/09/2019 a 17/09/2020	05/07/2021	16/07/2021
Danieli Dyba Amorim	Agente Profissional – Informática	18/09/2019 a 17/09/2020	09/09/2021	17/09/2021
Flávio Perelles	Agente Profissional – Informática	18/09/2019 a 17/09/2020	07/07/2021	16/07/2021
Flávio Perelles	Agente Profissional – Informática	18/09/2019 a 17/09/2020	25/08/2021	03/09/2021

Flávio Perelles	Agente Profissional – Informática	18/09/2019 a 17/09/2020	03/11/2021	12/11/2021
Sérgio Merlin Baú Junior	Agente Profissional – Informática	23/09/2019 a 22/09/2020	02/08/2021	31/08/2021
Eduardo Luiz Bley	Assistente Técnico - Técnico em Informática	18/09/2019 a 17/09/2020	02/08/2021	11/08/2021
Tatiana Rodrigues Pereira de Lima	Assistente Técnico - Técnico em Informática	23/09/2019 a 22/09/2020	12/07/2021	21/07/2021
Renan Kuster de Azevedo	Agente Profissional – Informática	18/09/2019 a 17/09/2020	22/07/2021	30/07/2021
Sarah Gomes Sakamoto	Agente Profissional - Informática	23/09/2019 a 22/09/2020	03/11/2021	12/11/2021

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao membro/servidor infratitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Danieli Dyba Amorim	Agente Profissional – Informática	18/09/2019 a 17/09/2020	01/07/2021	21/07/2021
Flávio Perelles	Agente Profissional – Informática	18/09/2019 a 17/09/2020	25/08/2021	03/09/2021
Flávio Perelles	Agente Profissional – Informática	18/09/2019 a 17/09/2020	03/11/2021	12/11/2021
Flávio Perelles	Agente Profissional – Informática	18/09/2019 a 17/09/2020	13/12/2021	22/12/2021
Sérgio Merlin Baú Junior	Agente Profissional – Informática	23/09/2019 a 22/09/2020	19/07/2021	30/07/2021
Sérgio Merlin Baú Junior	Agente Profissional – Informática	23/09/2019 a 22/09/2020	13/09/2021	30/09/2021
Eduardo Luiz Bley	Assistente Técnico - Técnico em Informática	18/09/2019 a 17/09/2020	03/11/2021	12/11/2021
Tatiana Rodrigues Pereira de Lima	Assistente Técnico - Técnico em Informática	23/09/2019 a 22/09/2020	07/07/2021	16/07/2021
Renan Kuster de Azevedo	Agente Profissional – Informática	18/09/2019 a 17/09/2020	12/07/2021	20/07/2021
Sarah Gomes Sakamoto	Agente Profissional - Informática	23/09/2019 a 22/09/2020	08/12/2021	17/12/2021

Curitiba, 16 de junho de 2021.

SANDER DIEGO GOMES DE MELO LIMA

Supervisor Departamental
Departamento de Informática

102050/2021

PORTARIA Nº 002/2021

REPROGRAMAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO, no uso das atribuições que lhe delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **REPROGRAMAR AS FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao membro/servidor infratitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ADRIANA APARECIDA MOREIRA	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2021 A 31/12/2021	05/07/2021	23/07/2021
FERNANDO REDEDE RODRIGUES	DEFENSOR PUBLICO	01/01/2019 A 31/12/2019	12/07/2021	30/07/2021

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao membro/servidor infratitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ADRIANA APARECIDA MOREIRA	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2021 A 31/12/2021	13/09/2021	02/10/2021
FERNANDO REDEDE RODRIGUES	DEFENSOR PUBLICO	01/01/2019 A 31/12/2019	19/07/2021	30/07/2021
		01/01/2019 A 31/12/2019	09/09/2021	15/09/2021

Cidade, 16 de junho de 2021.

LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO
COORDENADOR
DEFENSORIA PÚBLICA DE CLASSE ESPECIAL

102088/2021

PORTARIA Nº 018/2021

ALTERAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Erick le Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
NATALIA LUERSEN MOREIRA	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2021 A 31/12/2021	01/07/2021	30/07/2021
		00/00/0000 A 00/00/0000	00/00/0000	00/00/0000
		00/00/0000 A 00/00/0000	00/00/0000	00/00/0000

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
NATALIA LUERSEN MOREIRA	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2019 A 31/12/2019	12/07/2021	12/07/2021
		01/01/2021 A 31/12/2021	13/07/2021	23/07/2021
		01/01/2021 A 31/12/2021	16/11/2021	04/12/2021

Cidade, 16 de junho de 2021.

ERICK LE FERREIRA
COORDENADOR
CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR - CAM

102089/2021

PORTARIA Nº 17/2021

ALTERAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Erick Lé Palazzi Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
TAÍSA DA MOTTA OLIVEIRA	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2020 A 31/12/2020	15/07/2021	13/08/2021

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
TAÍSA DA MOTTA OLIVEIRA	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2021 A 31/12/2021	05/07/2021	14/07/2021

Curitiba, 16 de junho de 2021.

Erick Lé Palazzi Ferreira
COORDENADOR(A)
CAM / SEDE CENTRAL

102153/2021

Em tempo

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 448/2021 Publicado no DOE nº 10928, de 05/05/2021.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 448/2021, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE,

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Do controle, avaliação e monitoramento:

I - ficam dispensados da avaliação de metas quantitativas e qualitativas todos es-

tabelecimentos contratualizados com a SESA, cujo pagamento é condicionado à avaliação de tais metas, nos meses de junho e julho/2021, sendo o pagamento definido de acordo com o contrato vigente para o valor pré-fixado, devendo ser retomado o processo de avaliação a partir da competência agosto/2021.

LEIA-SE:

Art. 2º Do controle, avaliação e monitoramento:

I - ficam dispensados da avaliação de metas quantitativas e qualitativas todos estabelecimentos contratualizados com a SESA, cujo pagamento é condicionado à avaliação de tais metas, nos meses de maio, junho e julho/2021, sendo o pagamento definido de acordo com o contrato vigente para o valor pré-fixado, devendo ser retomado o processo de avaliação a partir da competência agosto/2021.

Curitiba, 21 de junho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

102922/2021



Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

